

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

Administração: Jose Ademir Pereira de Moraes

LEI MUNICIPAL Nº. 774/2015

Santa Luzia - PB, 11 de junho de 2015.

*Aprova o Plano Municipal de
Educação - PME e adota outras
providências.*





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 774/2015

Em, 11 de Junho de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia/PB, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Santa Luzia PB– PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

Art. 2º. São diretrizes do PME: Erradicação do analfabetismo; Universalização do atendimento escolar; Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; Melhoria da qualidade da educação; Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; Valorização dos (as) profissionais da educação; e Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal;

III - Conselho Municipal de Educação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, com vistas ao acompanhamento da evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, nos respectivos sítios institucionais da internet e mídias locais;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º. A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração específico, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essas comunidades.

§ 4º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas, quilombolas, e ciganas (Obs.: onde houver), asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Município de Santa Luzia PB deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. O Plano Municipal de Educação da Cidade de Santa Luzia PB abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 11. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santa Luzia PB sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia/PB, 11 de junho de 2015.

José Ademir Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

Falar em projeto educativo é falar mais de sementes que de frutos, mais de plantas que de colheita. Como educadores, nossa missão é transformar o desenvolvimento de crianças e jovens de forma significativa e com valores que educam para vida.

Para tanto, nós que fazemos a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia, atendendo a legislação nacional em observância a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que imprime aos municípios a elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação para um decênio, atendendo a uma política de Estado, nos comprometemos em elaborar este PME, em colaboração com o Conselho Municipal de Educação, com toda a comunidade escolar, com educadores de todas as dependências administrativas, estudantes universitários, Sindicatos, Entidades não governamentais, Secretarias Municipais, representantes de estudantes universitários, Poder Legislativo, Poder Executivo, e representantes da sociedade civil.

Desta feita, os estudos acerca da elaboração deste PME, tiveram início em agosto de 2014, quando em reunião com gestores escolares, supervisores, Conselho Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

de Educação e equipe técnica da Secretaria de Educação, foram discutidas e estudadas as leis que direcionavam as ações relativas a elaboração do PME.

Após este estudo, foi definido um cronograma de ações onde se estabeleceu datas e atividades a serem efetivadas até alcançarmos a elaboração do documento base construído de forma alinhada ao PNE e ao PEE, atendendo as prerrogativas de se considerar as 20 metas nacionais, adequando ou elaborando estratégias para as mesmas, considerando-se as necessidades e realidade local.

Elaborar um Plano Municipal de Educação não é fácil, implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades históricas em todo o país e mais especificamente neste município. Portanto, as metas impressas aqui neste documento, são orientadas para enfrentar as barreiras de acesso e a permanência; as desigualdades educacionais no município, com foco nas potencialidades e especificidades locais; a formação para o trabalho e o exercício da cidadania.

As 20 (vinte) metas aqui propostas através de estratégias específicas onde se elenca ações a serem efetivadas em regime de colaboração com os entes estadual e federal, contemplam todos os segmentos da Educação Básica, a Educação Superior, a Qualidade da Educação, Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, Gestão Democrática da Educação e Financiamento da Educação.

Assim, este PME, foi elaborado com esses compromissos largamente debatidos e apontados como estratégicos para universalização da educação, onde estão indicados caminhos concretos para a regulamentação das políticas públicas educacionais a serem efetivadas de forma colaborativa e integradas com os demais entes, respeitando as legislações vigentes.

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME
Francinaide Maria de Souto

1 NOSSO MUNICÍPIO: HISTÓRICO, REALIDADE E PERSPECTIVAS

A origem do município de Santa Luzia do Sabugi (do indígena: olho d'água rumoroso) está ligada a várias versões: Segundo uns, teria sido Isidoro Ortins de Lima que, em 1702, estabeleceu-se junto à cachoeira do Ingá ou Angá, onde hoje encontra-se



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

o sítio Esguicho e que, posteriormente, entre 1762 e 1773 teriam chegado ao local (já colonizado), os portugueses Geraldo Ferreira das Neves e Miguel Bezerra da Ressurreição, adquirindo diversas fazendas; outros, citam o Sargento-Mor Matias Vidal de Negreiros, e o Alferes Marcos Rodrigues Cabral e Manoel Monteiro, como os primeiros civilizados a se estabelecerem, já em 1702, na Zona do Sabugí e adjacências" Baseado em documento arquivado no Cartório de Pombal, Wilson Seixas esclarece o assunto:

As origens do atual município de Santa Luzia datam das primeiras décadas do século XVIII. Uma fazenda de gado denominada São Domingos, situada às margens do rio Capauá, ribeira do Seridó, cuja porção de terra foi doada pelo português Geraldo Ferreira das Neves para patrimônio da capela de Santa Luzia, e que serviu de base para o povoamento e colonização do município.

No cenário da referida fazenda, decorrido alguns anos, vamos encontrar Sebastião de Medeiros Matos que, por ocasião do seu casamento com Antônia de Morais Valcácer, sobrinha do português Geraldo Ferreira das Neves, recebeu como dote matrimonial, grande parte desta fazenda, ficando a outra para patrimônio da capela de Santa Luzia, cuja administração ficou a cargo deste mesmo Sebastião, com a condição de pagar anualmente seis mil réis para manutenção e ornamento da referida capela.

A escritura de doação para patrimônio da capela de Santa Luzia foi registrada, aos 10 de fevereiro de 1756, nos Livros de Notas do antigo Julgado do Piancó, hoje Cartório o 1º Ofício da Comarca de Pombal. Pela escritura, ficamos sabendo que Geraldo Ferreira das Neves é a primeira figura que aparece no povoamento de Santa Luzia e o primeiro a fazer doação de terras para patrimônio de sua Capela.

Em 1756, não existindo mais o grande senhor do Sabugi, o seu testamenteiro Ten. José Fernandes Freire, comparecendo ao Julgado do Piancó, aos 10 de fevereiro daquele ano, declarou que "O defunto Geraldo Ferreira das Neves, em seu testamento havia feito uma doação para patrimônio da capela de Santa Luzia que estava edificando no sítio do mesmo nome. E como o testador não tinha feito ainda a doação através de escritura pública, mas sim verbalmente, pedia então o testamenteiro Ten. José Fernandes Freire que fosse feito o registro da escritura nos Livros de Notas do Julgado, confirmando a doação de mais de uma légua de terras na fazenda São Domingos, que fizera Geraldo Ferreira das Neves à capela de Santa Luzia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A dita Capela só aparecia em 1773 edificada por seu sobrinho Geraldo Ferreira Neves. À luz desses documentos, temos que dar a prioridade de fundador a Geraldo Ferreira das Neves, até porque, sabemos que os fundamentos de uma povoação se davam ao redor de uma Capela.

Seguindo ainda as palavras de Wilson Seixas: "(...) Distinguimos apenas o português Geraldo Ferreira das Neves. Pouco importa que outros sesmeiros tenham adquirido terras naquela região, quando, na realidade, é a figura de Geraldo que primeiramente aparece no povoamento de Santa Luzia e a quem cabe a glória de ter sido o seu fundador. Foi quem primeiro chegou ali, povoou a terra, estabeleceu culturas, e teve o sentimento de erigir uma capela em torno da qual cresceu e se desenvolveu o atual município de Santa Luzia (...)"

As famílias responsáveis pelo povoamento de Santa Luzia foram as Ferreiras das Neves, Valcácer de Moraes, Dantas Nóbrega, Medeiros e Araújo. Houve grande entrelaçamento entre elas, especialmente a Nóbrega, Dantas e Medeiros.

A região desenvolveu-se de maneira simples em se tratando de usos e costumes. Porém a população vivia em torno dos grandes latifundiários, ricos proprietários, cuja base e comércio eram o gado e o algodão.

No decorrer do processo histórico, o município sofreu constantes alterações com o desmembramento de Junco do Seridó, São José do Sabugí, Várzea e São Mamede.

Os aspectos Culturais do Município de Santa Luzia, estão fundamentados na origem das primeiras famílias que habitaram a região, sendo que paralelo a estas famílias habitavam na região tribos indígenas, a presença de negros alforriados que acompanhava nas primeiras famílias que aqui habitavam.

A formação cultural apresentada na crença, nos costumes, no meio ambiente, foram se apresentando e se organizando de acordo com os saberes e os fazeres, as origens dos habitantes anteriormente citados. Configurando um cenário multicultural, fruto da miscigenação e intercâmbios realizados no espaço.

Das primeiras contribuições que configuram os aspectos culturais do município, destacam-se:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

▪ **CONTRIBUIÇÃO INDÍGENA:** A cultura da caça e da Pesca, o artesanato de artefatos em argila e pedra, a resistência dos remanescentes indígenas aos seus costumes e crenças, conjunto de registros rupestres.

▪ **CONTRIBUIÇÃO EUROPEIA:** Construção de Patrimônio, arquitetônico A religiosidade, a criação de gado, o cultivo de cultura de subsistências, as manifestações culturais das quadrilhas(dança palaciana) e arraiais juninos entre outros.

▪ **CONTRIBUIÇÃO AFRICANA:** Com a chegada dos negros herdamos ricos saberes e fazeres, na formação dos costumes, na Crença, nos mitos, nas danças: Côco de roda, baião, batuque, no panteão, nas diversidades, ritmos variados, religiões de matriz: Candomblé, Umbanda e Quimbanda, Irmandades, Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos com Banda Cabaçal, Lanceiros, Top do Juiz.

Diante de tantas influências o Município de Santa Luzia – PB, está potencializado economicamente no circulo turístico que se apresenta o ano inteiro na seguinte forma:

▪ **Turismo religioso:** Festas religiosas durante todo ano, com foco maior para o período da “Festa da Padroeira” 04 a 13 de dezembro, e a “Festa da Irmandade do Rosário de Nossa Senhora dos Pretos”, de 29de setembro à 07 de outubro.

▪ **Turismo de eventos:** Foco principal na Festa do São João na Roça – 73 Anos de Tradição – Carnaval de Santa Luzia.

▪ **Turismo de aventura:** Rapel no Pico do YAYÚ e na Serra Redonda, visita a Serra do Talhado (Comunidade quilombola), trilhas ecológicas, ecopedal.

2 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Localização e área, com uma elevação de 299 metros acima do nível do mar, latitude sul de 6.87º e longitude oeste de 36.91º, tendo ainda uma área territorial de 455,717 km².

O município tem densidade demográfica 32,30hab/km²

População estimada para o ano de 2014: 15.213 hab;

Gentílico Santa-luziense;

IDHM 1991- 0,417

2000 - 0,524

2010 - 0,682

Formação Administrativa: O distrito foi criado com a denominação de Santa Luzia do Sabugi pela lei provincial n.º 14, de 06-10-1857.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Pela Lei Provincial nº 410 de 24 de novembro de 1871, o Distrito de Santa Luzia do Sabugi foi desmembrado do município de Patos e elevado à categoria de Vila, sendo instalado o novo município a 27/06/1872.

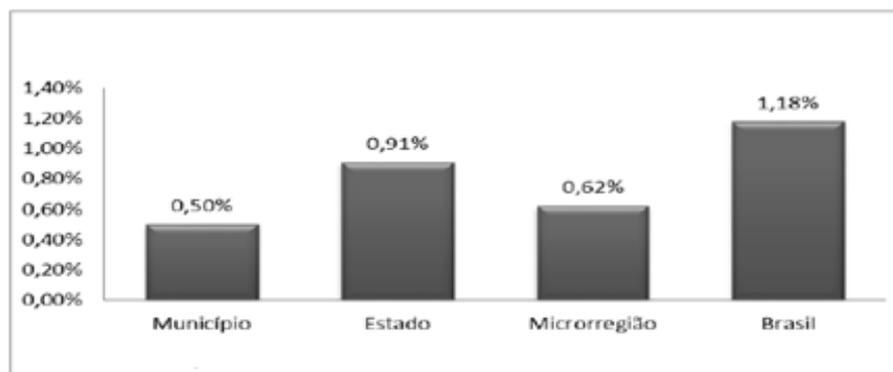
Em divisões territoriais datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937, o município aparece constituído de 2 distritos: Santa Luzia do Sabugi e São Mamede.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939 - 1943, o município aparece constituído de 4 distritos: Santa Luzia, Caapoã(atual S. José do Sabugi), Sabugirana (atual Várzea) e São Mamede.

Pelo decreto-lei estadual nº 1164, de 15/11/1938, o município de Santa Luzia do Sabugi passou a denominar-se simplesmente Santa Luzia.

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,50% ao ano, passando de 14.005 para 14.719 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,91% ao ano e inferior à cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.

GRÁFICO 1: Taxa de crescimento anual por área selecionada.



Fonte: IBGE- Censo Demográfico 2000-2010.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 88,96% e em 2010 a passou a representar 91,58% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,1% em média ao ano.

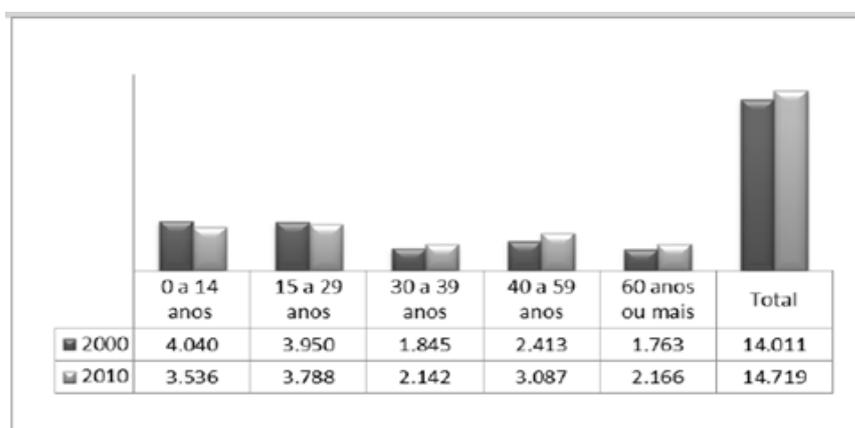


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Em 2000, este grupo representava 12,6% da população, já em 2010 detinha 14,7% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -1,3% ao ano. Crianças e jovens detinham 28,8% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 4.040 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,0% da população, totalizando 3.536 habitantes.

GRÁFICO 2:População residente no município por faixa etária.



Fonte: IBGE- Censo Demográfico 2000-2010.

Analisando o gráfico 2, nota-se uma redução significativa no número da população na idade escolar, principalmente na faixa etária de 0 a 29 anos.

Por sua vez a população no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,94% ao ano), passando de 8.208 habitantes em 2000 para 9.017 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,3% da população do município.

3 ASPECTOS ECONÔMICOS

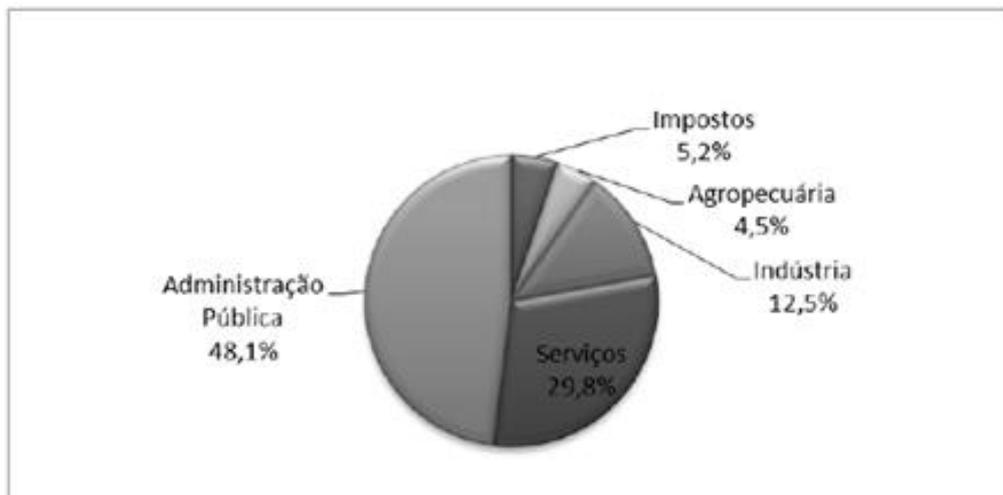
3.1 Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 74,3%, passando de R\$ 39,6 milhões para R\$ 69,0 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 70,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,23% para 0,24% no período de 2005 a 2010, como apresentado no gráfico 3.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

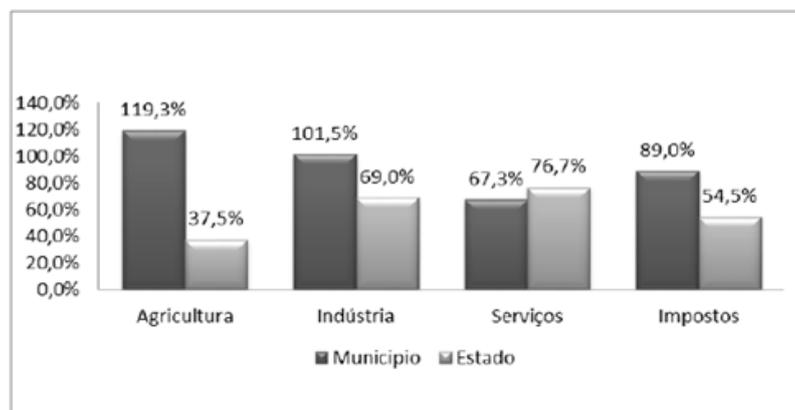
GRÁFICO3: Participação dos setores econômicos no PIB do município- 2010.



Fonte: IBGE 2010

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 29,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 12,5% em 2010, contra 10,3% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 10,3% em 2005 para 20,0% em 2010.

GRÁFICO 4: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no estado- 2005 a 2010.



Fonte: IBGE 2010

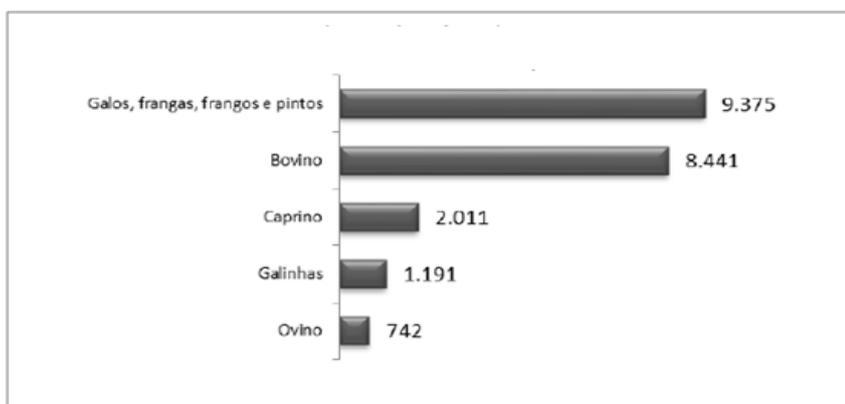


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.2 Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

GRÁFICO 5: Distribuição das 5(cinco) principais culturas de rebanho do Município – 2011.



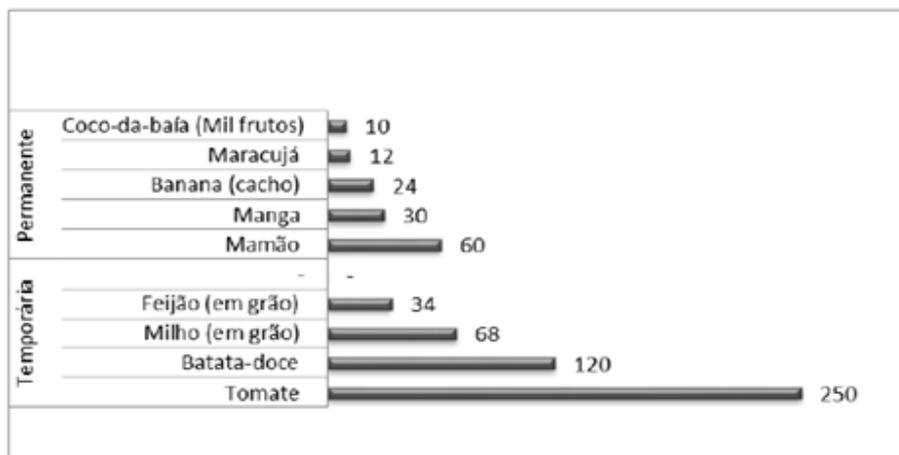
Fonte:IBGE 2010

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

GRÁFICO 6: Distribuição das 5(cinco) principais culturas de agricultura do Município, segundo condição permanente / temporária(toneladas)- 2011



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Fonte: IBGE 2010

3.3 Agricultura Familiar

O município possuía 401 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 84% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 36% da área, ocupavam 76% da mão-de-obra do setor e participavam com 66% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 523 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

TABELA 1- Número de agricultores cadastrados na DAP.

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	523
Estado	233.051
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

3.4 Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 6.101 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo

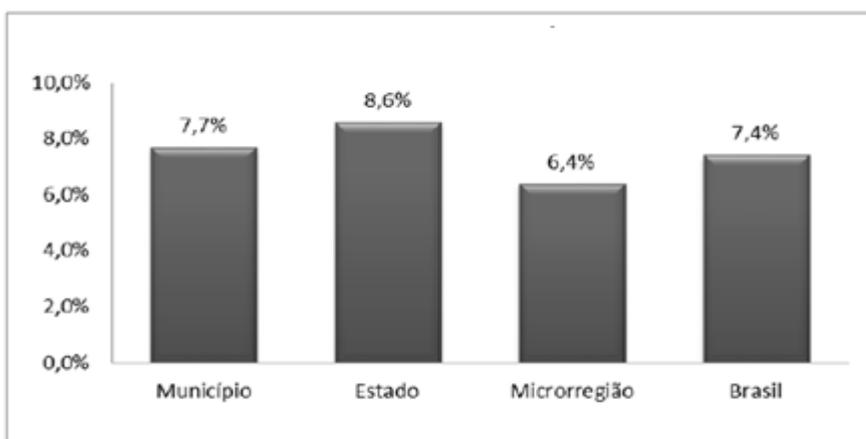


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

que 5.622 estavam ocupadas e 479 desocupadas. A taxa de participação ficou em 49,2% e a taxa de desocupação municipal foi de 7,9%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

GRÁFICO 7: Taxa de desemprego por área selecionada- 2010.



Fonte: IBGE-Censo Demográfico de 2000 a 2010.

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 19,1% tinham carteira assinada, 37,6% não tinham carteira assinada, 26,1% atuam por conta própria e 1,2% de empregadores. Servidores públicos representavam 10,5% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 5,5% dos ocupados.

4. ASPECTOS SOCIAIS

4.1 Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 14.719 residentes, dos quais 1.576 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 10,7% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 236 (15,0%) viviam no meio rural e 1.340 (85,0%) no meio urbano.

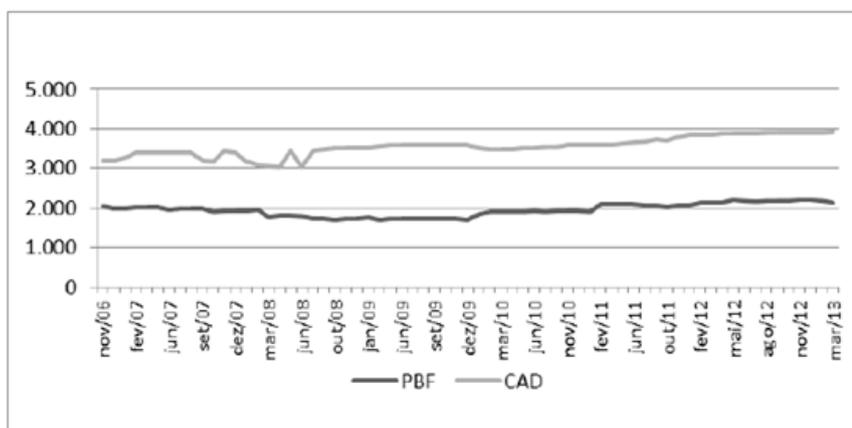


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 3.919 famílias registradas no Cadastro Único e 2.117 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (54,02% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

GRÁFICO 8: Evolução da quantidade de registros no Cadastro Único e de beneficiários do Programa Bolsa Família – 2006 a 2013.



Fonte: MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome.

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.



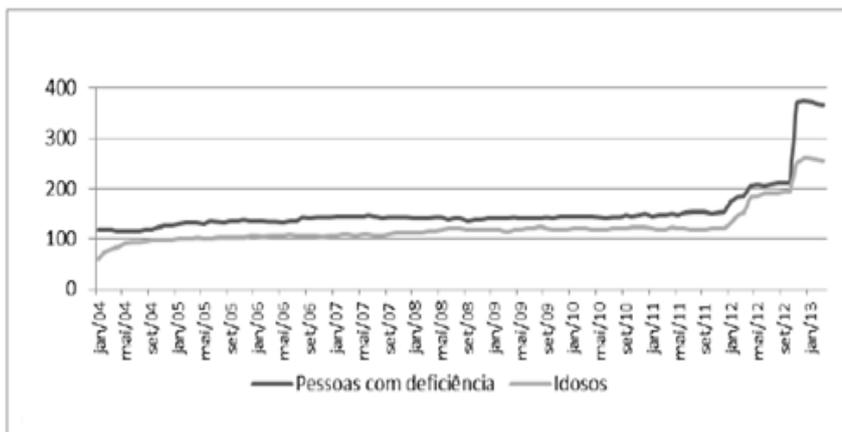
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 58 famílias em situação de extrema pobreza.

4.2 Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

GRÁFICO 9 - Evolução da quantidade de beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada por tipo de beneficiário- 2004 a 2013.



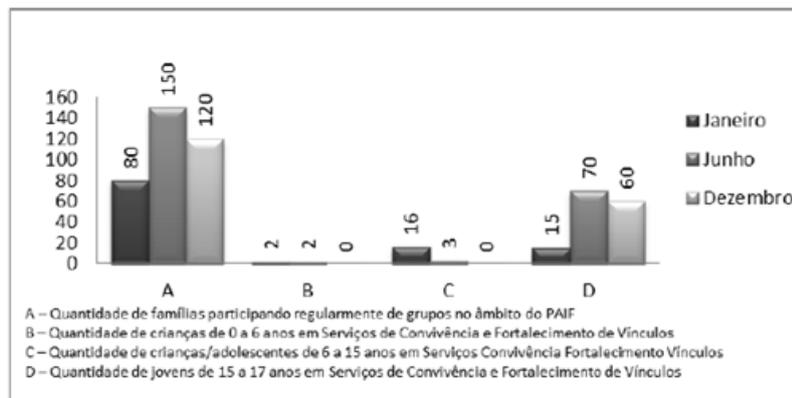
Fonte: MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome.

Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

GRÁFICO 10:Atendimento no PAIF e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2012.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

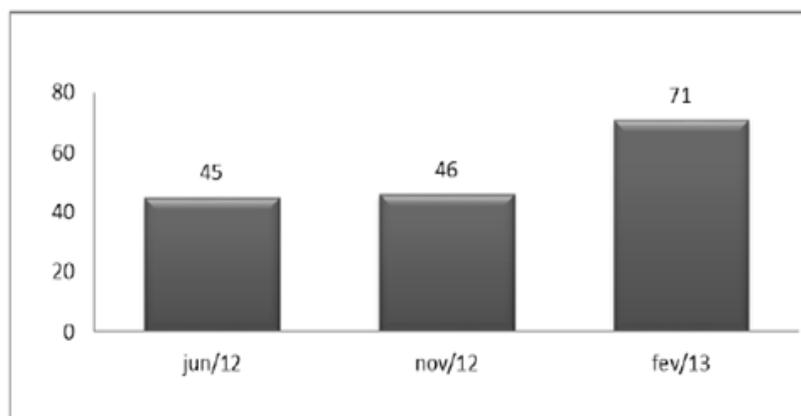


Fonte: MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome.

4.3 Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 148 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:

GRÁFICO 11: Total de indivíduos cadastrados simultaneamente no MEI e no Cadastro Único- 2012 e 2013.



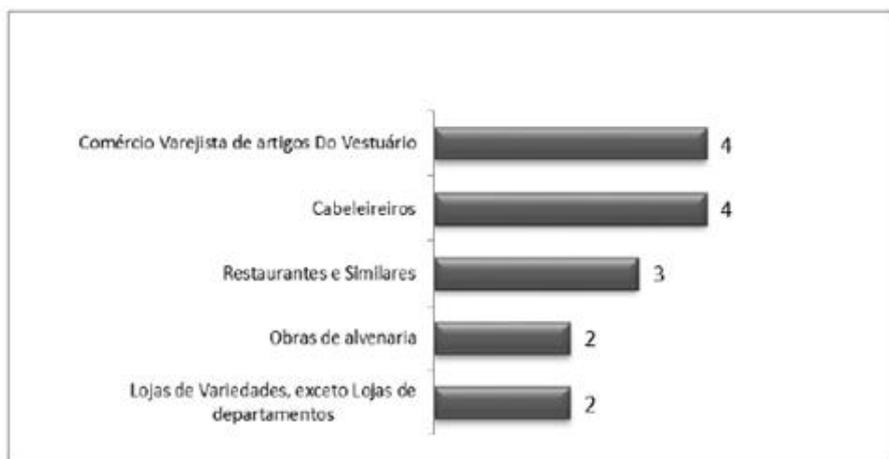
Fonte: MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

GRÁFICO 12: Total de indivíduos cadastrados simultaneamente no MEI e no Cadastro único – 2012 e 2013.



Fonte: SEBRAE- MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome.

5 INDICADORES DE SAÚDE

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 7 (sete) crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 840 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 14,32 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5(cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

GRÁFICO 13: Distribuição das 5(cinco) principais causas de morbidade hospitalar do Município - 2012



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

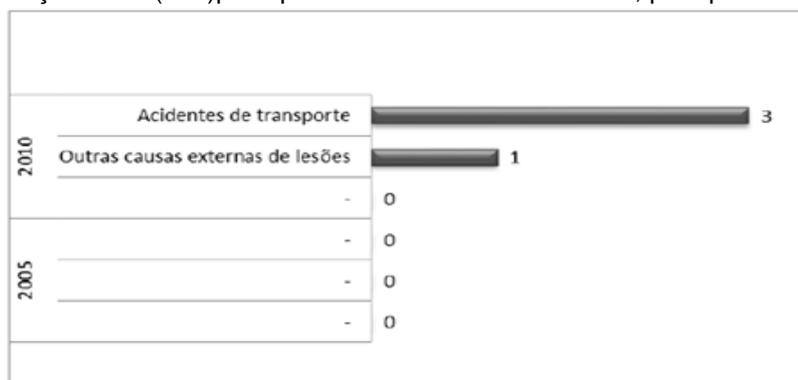


Fonte: Ministério da Saúde 2012

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 3.788 indivíduos, sendo que 05 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

GRÁFICO 14: Distribuição das 3(três)principais causas externas de óbito, por tipo de causa – 2005 e 2010.



Fonte: Ministério da Saúde

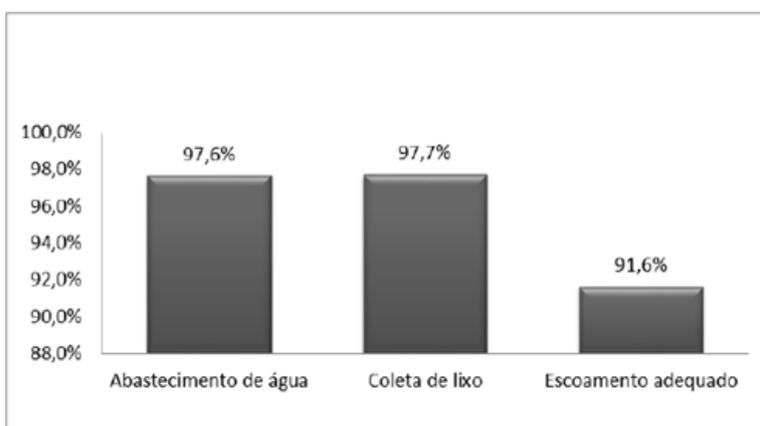
Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do seu município, a coleta de lixo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

atendia 76,5% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 53,0% dos domicílios particulares permanentes e 9,9% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

GRÁFICO 15: Percentual de domicílio da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado- 2010.



Fonte: IBGE 2010

6 DIRETRIZES DO PNE E PME – 2015/2025

A Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo III (Seção, I da Educação), imprime as responsabilidades de cada ente federativo em regime de colaboração, no que concerne o direito à educação:

A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (CF, art. 211, §§ 1º, 2º e 3º).

O art. 211 trata da repartição de competências constitucionais entre os entes federados para a oferta e garantia dos diferentes níveis e etapas de ensino. No entanto, a redação não responsabiliza diretamente cada um dos entes quanto as normas do “regime



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

de colaboração”. Com isso, a União passa a ser corresponsável, juntamente com os demais entes federados, pela universalização do ensino obrigatório.

O Ministério da Educação exerce, neste cenário, sua função de coordenação federativa, tendo como desafios estimular que as formas de colaboração entre os sistemas de ensino sejam cada vez mais orgânicas, mesmo que sem normas de cooperação ainda sejam regulamentadas.

Assim, o PNE se concretiza como um documento norteador que oportuniza as diferentes esferas compromissos comuns, afim de que se articulem na elaboração de metas e ações que construídas de maneira integrada, alinhada e colaborativa, vão indicar caminhos concretos para a regulamentação dos pactos e da implementação de políticas públicas educacionais com vista a promoção de uma educação de qualidade.

Ainda de acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 214, estão disciplinados os princípios basilares a serem respeitados na elaboração dos Planos Nacionais de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

Com respaldo neste artigo, o Plano Nacional de Educação no artigo 2º do PNE arrolou um número ainda maior de diretrizes a serem seguidas:

- I – Erradicação do analfabetismo;**
- II - Universalização do atendimento escolar;**
- III – Melhoria da qualidade de ensino;**
- IV – Formação para o trabalho;**
- V – Programação humanística, científica e tecnológica do País;**
- VI – Valorização dos profissionais da educação;**
- VII – Difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Além das diretrizes do artigo 2º, no próprio corpo da Lei nº 13.005/2014 é disponibilizado um anexo que apresenta as vinte metas que deverão ser cumpridas até o décimo ano de validade do PNE.

Ainda na Lei nº 13.005 está disciplinado em seu artigo 8º, a obrigatoriedade dos Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborarem seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE citadas anteriormente, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Neste contexto, o município de Santa Luzia, assume compromissos efetivos com a elaboração, execução, monitoramento e avaliação deste PME, construído em alinhamento com o PNE e o PEE, norteado pelas diretrizes e metas nacionais que venha garantir o enfrentamento as barreiras para o acesso e a permanência; as desigualdades educacionais; a promoção de uma educação de qualidade; a formação para o trabalho; à valorização da diversidade e da inclusão e à valorização dos profissionais da educação.

7 EDUCAÇÃO BÁSICA

7.1 Educação Infantil

O atendimento em creches e pré-escolas como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a educação. O processo que resultou nessa conquista teve ampla participação dos movimentos comunitários, dos movimentos de mulheres, dos movimentos de trabalhadores, dos movimentos de redemocratização do país, além, evidentemente, das lutas dos próprios profissionais da educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Desde então, o campo da Educação Infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre educação de crianças em espaços coletivos, e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças. Em especial, tem se mostrado prioritárias as discussões sobre como orientar o trabalho junto às crianças de até três anos em creches e como assegurar práticas junto às crianças de quatro e cinco anos que prevejam formas de garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

A proposta curricular de Educação Infantil do município de Santa Luzia leva em conta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394/96, a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e o Referencial Nacional para Educação Infantil (RCNEI). Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança frisando seus aspectos psicológicos, cognitivos e sociais.

As crianças de 0 a 3 anos do Município de Santa Luzia são atendidas na Creche Municipal Rui de Figueiredo Morais com funcionamento em tempo integral e as de 4 e 5 anos estão matriculadas e distribuídas nas escolares regulares da rede municipal de ensino nos turnos matutino e vespertino.

Além do cuidar e ter assegurado o bem estar físico das crianças, a proposta pedagógica se desenvolve em torno de três princípios, que são: a ludicidade, o movimento e a interação. Busca desenvolver as capacidades e potencialidades dos educandos através da ampliação das relações sociais com outras crianças e com os adultos, incentivando o conhecimento do seu próprio corpo, promovendo a brincadeira e incentivando a expressão das mais variadas formas, utilizando diferentes linguagens para a comunicação com o próximo.

Por meio desses princípios, a proposta pedagógica se estende em cinco áreas diferentes. São elas: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade e matemática, que direcionam as matrizes curriculares e os objetivos a serem trabalhados.

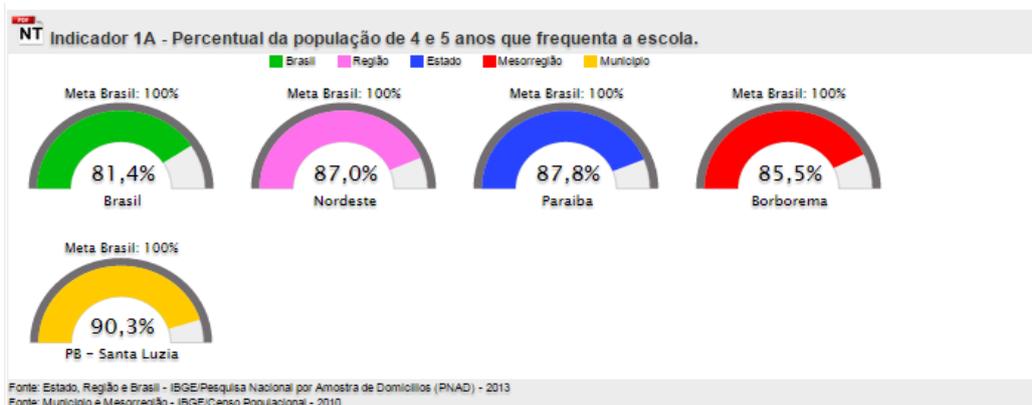
A Educação Infantil norteia suas relações afetivas e sociais no respeito e na atenção às diferenças conduzindo as crianças a serem parte integrante do processo, a fim de que sejam incorporadas atitudes de aceitação e de amor ao próximo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Anualmente, o projeto educativo se constitui de forma coletiva, com a participação de todos os envolvidos no processo educacional, professores e técnicos.

Os procedimentos metodológicos que direcionam a prática docente estão fundamentados em construções significativas para criança, tendo como concepção pedagógica, a proposta, sócio interacionista que permite o envolvimento do educando em todo processo de ensino-aprendizagem, conduzindo-os à construção de conceitos, valorizando não apenas o raciocínio lógico, mas explorando o meio em que vivem, desenvolvendo sua leitura de mundo e ampliando sua criticidade, reflexão, análise e síntese de tudo que experimentam e vivenciam.



Fazendo a análise do indicador A1 referente ao percentual de crianças de 4 a 5 anos que frequenta a escola, pode-se perceber que o município de Santa Luzia já se encontra acima da média do estado e da nacional. Neste tocante, fica o município incumbido de até 2016 universalizar a Educação Infantil, atingindo a meta de 100%, referendando a meta nacional. Nesta feita, fica impressa ao município o compromisso de até 2016, aumentar em 9,7% a matrícula das crianças de 4 e 5 anos.

TABELA 2– Comparativa da evolução das matrículas na Educação Infantil no estado da Paraíba e no município de Santa Luzia por dependência administrativa (2007- 2014)

	Rede	Ano							
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Creche	Municipal	79	98	90	91	129	133	154	170
	Privada	7	0	46	29	0	55	54	57
	Total	86	98	136	120	129	188	208	227
Pré Escola	Municipal	294	259	355	306	287	302	253	248
	Privada	55	25	87	123	193	132	135	134
	Total	349	284	442	429	480	434	388	382



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

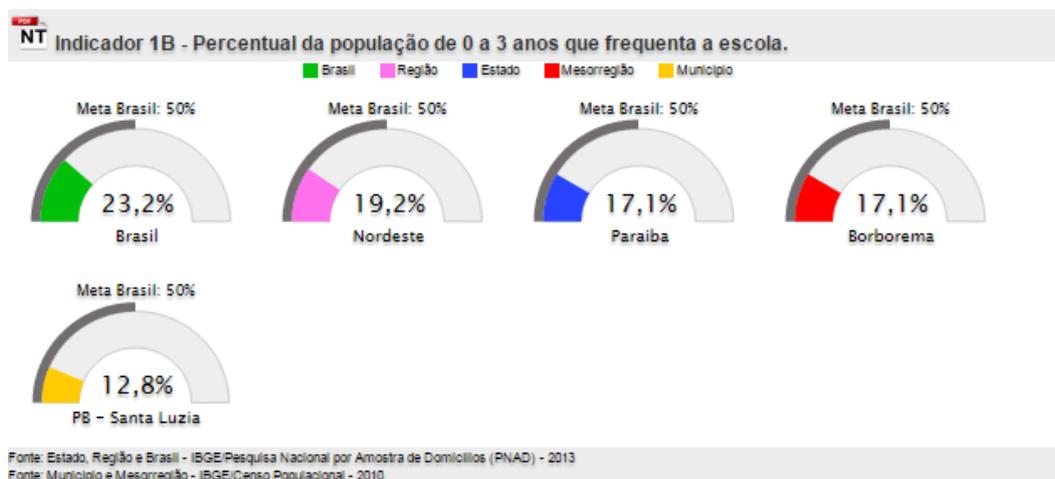
Fonte: MEC/INEP 2007-2014

De acordo com a tabela 2 em destaque, onde se compara a evolução do quantitativo de matrículas na modalidade Educação Infantil, percebe-se no quadro de atendimento em Creche, a ampliação progressiva da cobertura do atendimento ano a ano, com ênfase para a duplicação do quantitativo número de matrículas entre 2007 e 2013; o quadro mostra também, registros de atendimento da demanda de creche em turmas da rede privada, com acentuada estagnação de matrículas no último triênio.

Em se tratando do atendimento as crianças de 4 e 5 anos, apresentado na tabela 2, o processo de municipalização de escolas estaduais de Educação Infantil, imputou ao Município o atendimento de toda a demanda obedecendo a legislação que preconiza aos municípios a demanda deste segmento de ensino.

Destaca-se na comparação apresentada pela tabela, o reordenamento que foi promovido pela estadual, que desde o ano letivo 2012, não ofertou atendimento esvaziando as salas destas modalidades.

No entanto, devido ao número da população com esta faixa etária ter diminuído consideravelmente, nos últimos anos o município, não avançou em número de atendimento neste segmento da Educação Infantil, sendo acompanhado por crescimento da rede privada, mas que também estagnou nos últimos 3 anos.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

O indicador 1B, destaca o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola. No caso do município de Santa Luzia, o índice de 12,8% está inferior ao estadual de 17,1% e o nacional de 23,2%. Neste contexto, para alcançar a meta nacional de 30%, o município precisa ampliar seu atendimento em 37,2%, o que não é uma tarefa das mais simples.

A falta de vagas em creches é um dos grandes desafios a ser superado na área de educação no Brasil, pois esta realidade no país é gritante. O atendimento das crianças de 0 a 3 anos efetivado nas creches ainda se confere em um atendimento precário, prejudicado pela falta de recursos, espaço físico adequado, profissionais capacitados, déficit de atendimento.

A Constituição Federal determina que é dever do Estado garantir a educação infantil em creche e pré-escola às crianças de até cinco anos de idade. Entretanto, durante muitos anos, as creches foram vistas somente como espaços assistencialistas, voltados mais para atender às necessidades adultas, eram vistas como locais onde os pais poderiam deixar os filhos durante a jornada de trabalho. Porém, atualmente vem crescendo o entendimento de que as creches são espaços educativos e que devem estimular o desenvolvimento das crianças.

TABELA 3 – Comparativo demanda x atendimento na Educação Infantil no estado da Paraíba e Santa Luzia.

Indicadores (2010)	Crianças 0-3 anos	Indicadores (2010)	Crianças 0-3 anos
População Estado	230.421	População Santa Luzia	828
Nº de crianças atendidas	26.665	Nº de crianças atendidas	120
Crianças atendidas (em %)	11,57%	Crianças atendidas (em %)	14,49%

Fonte: IBGE: Censo 2010

No sistema municipal de ensino de Santa Luzia contamos apenas com 01 (uma) Creche Municipal, que atende as crianças de 0 a 3 anos. Podemos ver na tabela 3, que num universo de 828 crianças nesta faixa etária apenas 120 crianças eram atendidas neste segmento, o que corresponde em porcentagem a 14,49% da população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Sancionada em junho de 2014, a Lei nº 13.005/2014 o Plano Nacional de Educação (PNE) tem em sua primeira meta o objetivo de ampliar a oferta de educação infantil em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças zero a três anos até 2024.

Como se pode ver, o município de Santa Luzia, também se enquadra nesta realidade, estando ainda bem abaixo da média do estado e do país. O atendimento no município tem sido prejudicado pela falta de espaço físico adequado, profissionais capacitados e a própria credibilidade das famílias, que desmerecem o trabalho desenvolvido pela instituição.

Neste contexto, o município de Santa Luzia, em alinhamento com o PNE e PEE elaborou as estratégias com foco em modificar esta realidade a alcançar as metas propostas para o segmento da educação infantil.

META 1: (Referente a Meta 1 do PNE)

Universalizar até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1- definir, em regime de colaboração entre a União, e Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2- requerer através da adesão ao Programa Proinfância e PAR a construção de uma escola de Educação Infantil padrão;

1.3- fortalecer a gestão escolar e as relações com a comunidade escolar através do acompanhamento das famílias beneficiárias de Programas Sociais;

1.4 - buscar em regime de colaboração recursos para ampliar o atendimento;

1.5 - estabelecer no prazo de vigência de dois anos deste plano o senso das famílias com crianças em idade de Creche e Educação Infantil;

1.6 - manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das escolas públicas de educação infantil;

1.7- expandir e fortalecer o regime de colaboração entre os entes para realização de projetos de construção, reforma e ampliação das escolas de Educação Infantil e Creche;

1.8 - implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.9 - implantar políticas para pesquisa de satisfação local, a fim de aferir parâmetros de qualidade como: ouvidoria, certificação, projetos de motivação;

1.10 - promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.11- estimular a formação continuada através dos cursos de aperfeiçoamento oferecidos pelo MEC;

1.12 - buscar parcerias com Universidades e Institutos de Ensino Superior para unificação de um plano de curso padrão em consonância com a realidade do município, respeitando a base comum nacional;

1.13 - garantir a atuação de profissionais capacitados para atender aos alunos com deficiências;

1.14 - implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade em parceria com programas do município;

1.15 - preservar as especificidades da educação infantil respeitando a singularidade da primeira infância, garantindo um ensino de qualidade para que os alunos de 0 a 5 anos possam ingressar no Ensino Fundamental com os padrões de aprendizagem mínimos garantidos;

1.16 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.17 - estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

7.2 Ensino Fundamental

O Município de Santa Luzia, através do seu sistema próprio de ensino que foi instituído pela lei municipal nº442/2007 e de acordo com as normatizações do Conselho Municipal de Educação, em cumprimento a Lei nº 11.274 de 2006, que dispõe sobre a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos; normatizou o Ensino Fundamental de 9 anos já em 2007, onde se elaborou, discutiu, aprovou e publicou pareceres e resoluções referentes à esta ampliação.

Como ponto de partida, foi obedecida a nomenclatura comum às múltiplas possibilidades de organização desse nível de ensino (séries, ciclos, outros – conforme art. 23 da LDB nº 9.394/96), desta forma, ficou o Ensino Fundamental assim distribuído:

ENSINO FUNDAMENTAL								
ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS			
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º

Ensino Fundamental - 9 anos de duração:

- Até 14 anos de idade;
- Anos iniciais - 5 anos de duração - de 6 a 10 anos de idade;
- Anos finais - 4 anos de duração - de 11 a 14 anos de idade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Os sistemas de ensino têm autonomia para desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos, desde que respeitem a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídos em, no mínimo, 200 dias letivos efetivos.

O Ensino Fundamental Brasileiro tem como objetivo a formação básica do cidadão. Para isso, segundo o artigo 32º da LDB é necessário:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O currículo para o Ensino Fundamental Brasileiro tem uma base nacional comum, que deve ser complementada por cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais, desde que obedeçam as seguintes diretrizes:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
 - II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
 - III - orientação para o trabalho;
 - IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.
- (ART. 27º, LDB 9394/96).

Assim, o currículo do Ensino Fundamental é entendido, neste município como constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes.

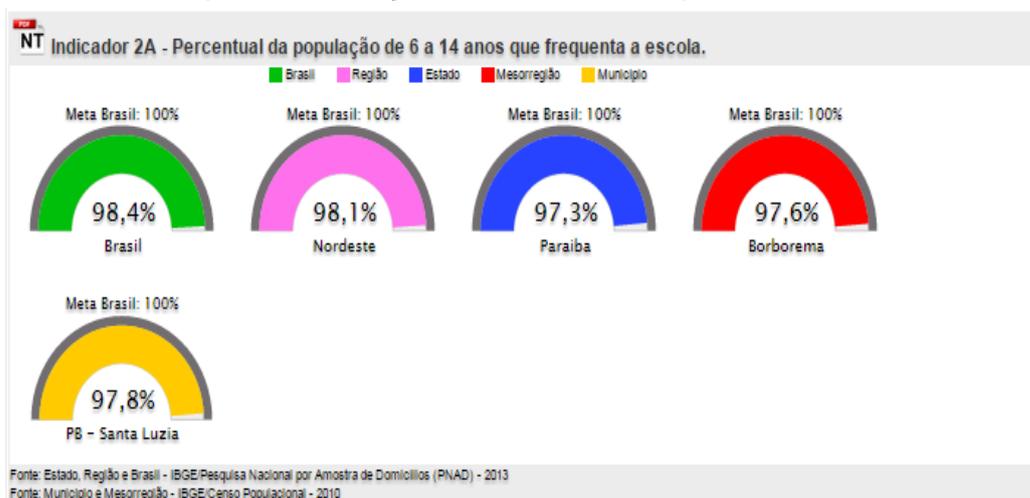
As experiências escolares abrangem todos os aspectos do ambiente escolar: aqueles que compõem a parte explícita do currículo, bem como os que também contribuem, de forma implícita, para a aquisição de conhecimentos socialmente relevantes. Valores, atitudes, sensibilidade e orientações de conduta são veiculados não só pelos



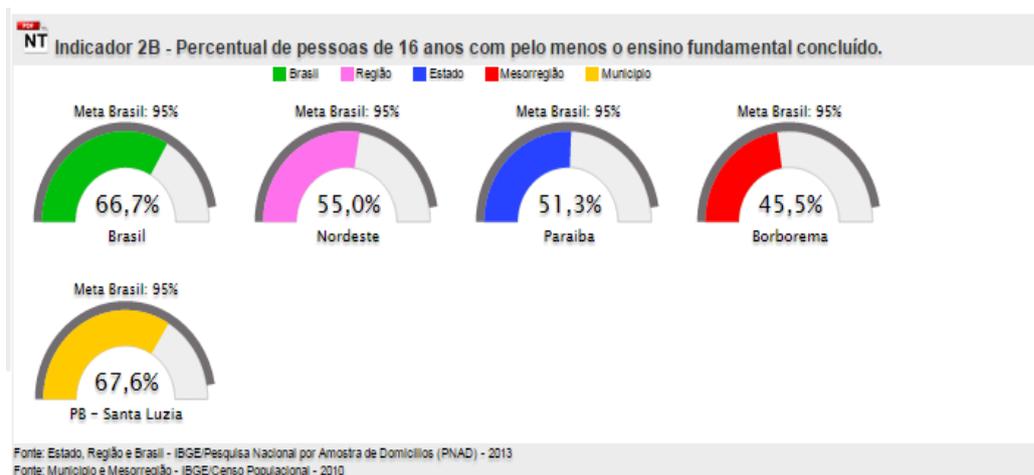
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, pela distribuição do tempo e organização do espaço educativo, pelos materiais utilizados na aprendizagem e pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola.

Os conhecimentos escolares são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo, às escolas e os professores selecionam e transformam a fim de que possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.



No município de Santa Luzia, observa-se no indicador 2A, baseado nos dados do IBGE/PNAD (2013), que 97,8% das crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos estejam matriculados no Ensino Fundamental, índice esse acima da média estadual, que é 97,3% e um pouco abaixo da nacional, que é de 98,4%. O PME tem como meta alcançar 100% deste indicador até o final da vigência deste plano, assim, o município, para cumprir esta meta, precisa ampliar seu percentual em 2,2%.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

No município de Santa Luzia, observa-se no indicador 2A, baseado nos dados do IBGE/PNAD (2013), que 97,8% das crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos estejam matriculados no Ensino Fundamental, índice esse acima da média estadual.

O indicador 2B, que se refere ao percentual de pessoas de 16 (dezesesseis) anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído, o percentual do município(67,6%), é superior ao percentual da Paraíba (51,3%) e Nordeste (55,0%) e relativamente igual ao do Brasil (66,7%). Apesar desta superioridade em relação aos entes federados e a própria região o índice é muito negativo e precisa ser superado atingindo a meta de 95% de concluintes até o último ano de vigência deste PME.

TABELA 4– Evolução das matrículas do Ensino Fundamental de Santa Luzia por dependência administrativa (2007-2014)

Ensino Fundamental	Rede	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	1º ao 5º Ano	Estadual/Município	666	718	629	521	485	456	393
	Municipal	677	607	562	544	548	579	578	556
	Privada	98	130	159	185	198	195	216	210
Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano	Rede	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
	Estadual/Município	675	637	621	601	559	529	487	503
	Municipal	404	404	452	436	393	384	346	354
	Privada	103	108	98	106	109	107	111	110

Fonte: MEC/INEP

De acordo com os dados da tabela 4, observa-se que mesmo após a implantação pela Secretaria do Estado da Educação do Projeto de reordenamento da rede Estadual de Ensino e processo da municipalização, que ainda não se concretizou em 100% no município de Santa Luzia, isso porque, apenas duas escolas reordenaram o número de alunos do 1º ao 3º ano, para o município - não se imprime evolução nas matrículas no sistema municipal, e sim na rede privada, considerando o seguimento do 1º ao 5º ano, o que implica que os alunos reordenados do estado não efetivaram suas matrículas no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

sistema municipal o que levanta indagações acerca dos reais motivos desta não evolução.

Ainda de acordo com a tabela 4, as matrículas referentes aos alunos do 6º ao 9º ano, se tornam ainda mais preocupante, uma vez que se confere apenas decréscimo no número de matrículas tanto na rede estadual e privada, como na rede municipal; o que se pode acreditar está relacionado à diminuição do número de pessoas de 6 a 14 anos no município conforme a tabela 6.

Tabela 5 – N° de pessoas por faixa etária dos 6 aos 14 anos

Localização	Anos			
	2000	2007	2010	Total
Urbana	2.146	2.101	2.064	6.311
Rural	286	228	220	734

A tabela 5 apresenta a taxa de rendimento escolar, onde se caracteriza os índices de abandono, reprovação e aprovação, que se destaca como os números mais significativos para a educação pois com estes resultados se pode perceber os rumos que o ensino aprendizagem está tomando.

TABELA 6- Taxas de Rendimento Escolar no Ensino Fundamental por Rede Administrativa em Santa Luzia (2013).

Ensino fundamental- Anos Iniciais

Taxa	Municipal	Estadual	Privada
Abandono	4	1	0
Reprovação	2,9	4,8	0
Aprovação	93,1	94,2	100

Ensino fundamental- Anos Finais

Taxa	Municipal	Estadual	Privada
Abandono	6,2	1,6	0,9
Reprovação	4,2	10,2	0,9
Aprovação	89,6	88,2	98,2

Fonte: MEC/INEP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Mesmo com a redução no número de matrículas, ainda existe uma preocupação gritante que é a de garantir que estes alunos conclua o Ensino Fundamental na idade certa e com êxito; pois se caracteriza um número significativo de abandono que conforme tabela 6 chega nos Anos Iniciais 4,0% e nos Anos Finais a 6,2%. Nos Anos Iniciais e Finais, o índice de abandono precisa indubitavelmente de redução, o que vai se concretizar através das estratégias elencadas neste PME.

TABELA 7- Taxa de distorção idade/ano no Ensino Fundamental por dependência administrativa 2014.

Santa Luzia	Rede	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	1º ao	6º ao	Total Fundamental
		Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	5ºAno	9ºAno	
	Estadual	21,7	2,7	8,5	8,8	18,3	15,7	25,9	23	19,4	11,6	20,9	17
	Municipal	3,3	8,9	11,4	27,9	36,6	37,8	31,9	36,4	29,3	18	33,9	24,2
	Privada	-	-	-	-	-	10	-	-	4,8	-	3,6	1,2
	Total	7,5	5,1	8,1	16,9	24,7	23,3	25,4	23,8	21,9	12,7	23,8	17,8

Fonte: MEC/INEP (2014)

De acordo com a tabela 7, observa-se que a distorção idade/série é um problema gritante no município. Com o Ensino Fundamental de 9 anos implantado em 2007, e o programa de correção de fluxo em 2009, o município conseguiu reduzir este índice. No entanto, como o programa de correção de fluxo não teve continuidade e o município passou a receber matrículas de alunos oriundos de outras instituições e até de outros municípios o número de distorção idade/série só aumentou, chegando a 24,2% no total.

Com vistas a minimizar e até superar esta situação, o município através deste PME irá através de estratégias elencadas buscar parcerias com os demais entes e através do próprio município para implantar programa de correção de fluxo para superar esta fatídica realidade.

META 2: (Referente a Meta 2 do PNE)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Universalizar, o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) e anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS:

2.1- elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, através da reformulação do PPP;

2.2 – implantar os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3 - criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, implantando, formulando e executando o sistema municipal e avaliação, de forma que os alunos sejam submetidos à avaliação cognitiva do desenvolvimento da aprendizagem, como instrumento interno de resultados de aprendizagem;

2.4 - implantar no município a realização de um diagnóstico inicial e final para aferir o desenvolvimento cognitivo dos alunos e promover tomadas de decisões para superar os déficits detectados;

2.5 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência, e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6 - promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola fortalecendo a política do FICAI (ficha de acompanhamento do aluno) em parceria com o Conselho Tutelar e o Ministério Público, com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.7 - desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas;

2.8 - promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9 - incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

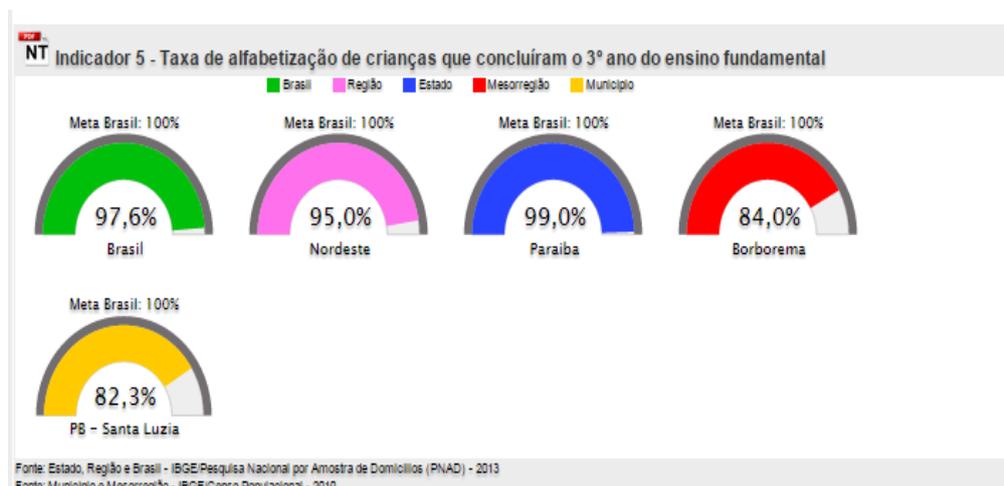
2.10 – implantar e executar em parceria com estado, união e entidades não governamentais, Programa de correção de fluxo com vistas a superar os índices de distorção idade-série; no prazo máximo de 2 (dois) anos de vigência deste plano.

2.11- oferecer formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12 - oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, através do Programa Mais Educação;

2.13 - estimular e propiciar ao aluno a participação em concursos e certames em nível da União, Estado e Município;

2.14 - promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, estadual e local.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Conforme se observa no indicador 5, no tocante a taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental, o município apresenta um percentual de 82,3%, o Estado, 99,0% e o Brasil 97,6%, o que indica uma significativa deficiência no índice municipal. Considerando a meta de 100%, o município precisa ampliar sua demanda em 17,7% para atender ao cumprimento da mesma e garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do Ciclo de Alfabetização.

Criado em 2012, o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic) tem como principal desafio garantir que todas as crianças brasileiras até oito anos sejam alfabetizadas plenamente. Para isso, ele contempla a participação e colaboração da União, estados, municípios e instituições de todo o país.

Garantir o direito à alfabetização plena a todas as crianças até os oito anos de idade. Esse é o desafio colocado pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), acordo implementado em 2012 entre governo federal, estados, municípios e instituições.

Assim, fica impresso ao município, garantir a todas as crianças no ciclo de alfabetização a efetividade dos direitos de aprendizagem propostos pelo pacto, utilizando-se das estratégias do mesmo.

Esta como se percebe é uma preocupação que se coloca a todos os municípios, uma vez que estes são os responsáveis por esta demanda, que tem dirimido grandes preocupações tendo em vista que o índice de aprendizagem não tem sido muito favorável.

Analisando o indicador 5, o município de Santa Luzia demonstra um índice inferior ao do estado e do país, tendo que alcançar a meta de 100%, proposta neste plano, o que almeja efetivar com execução das estratégias elencadas neste PME, já que em avaliações diagnósticas realizadas intraescolar, percebe-se claramente que os alunos concluem o 3º ano do Ciclo de Alfabetização sem a consolidação dos direitos de aprendizagem. Assim, o município tem investido colaborado e atuado efetivamente nesta demanda, para que esta realidade seja superada e os alunos possam dar continuidade aos estudos com suas habilidades de aprendizagem concretizadas.

O município também realiza as avaliações externas como a ANA (Avaliação Nacional de Alfabetização), com os alunos do 3º Ano do ciclo de alfabetização e a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Provinha Brasil com os alunos do 2º ano do ciclo. Assim, com posse dos resultados, que são analisados pela equipe pedagógica e professores, montam-se estratégias para superar resultados negativos e aperfeiçoar resultados já favoráveis.

Fazendo menção aos últimos resultados destes indicadores, Prova ANA e Provinha Brasil, o município não tem correspondido às expectativas, o que implica a necessidade de uma maior consolidação de práticas efetivas que sejam direcionadas de modo a superar estes déficits de aprendizagem e favorecer a alfabetização efetiva, garantido os direitos de aprendizagem de todas as crianças até o final do ciclo de alfabetização.

META 3: (Referente Meta 5 do PNE)

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

3.1 - estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

3.2 - realizar a avaliação nacional específica para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como implantar instrumentos de avaliação e monitoramento internos, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

3.3 - fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade; bem como oferecer atividades de acompanhamento pedagógico no contra turno articuladas ao Programa Mais Educação;

3.4 - apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

3.5 - promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

3.6 – garantir a participação dos coordenadores locais e professores do Ciclo de Alfabetização em encontros regionais e nacionais, com intuito de promover a formação inicial e continuada, e a interação entre setores educacionais.

3.7- colaborar com os projetos pedagógicos de aprendizagem desenvolvidos pelas escolas com o apoio em equipamentos, transporte, materiais didático pedagógicos, e outros.

7.3 Ensino Médio

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9394/96), ao situar o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica, define-a como a conclusão de um período de escolarização de caráter geral. Trata-se de reconhecê-lo como parte de uma etapa da escolarização que tem por finalidade o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Paralelamente à expansão do atendimento, as políticas públicas educacionais se concentram também em aspectos relacionados à permanência do aluno na escola e à qualidade dos serviços oferecidos. Questões como as condições de funcionamento das escolas, a formação e a capacitação dos professores, a qualidade do material didático, a leitura no trabalho escolar, a participação dos pais na escola e a qualidade da merenda escolar foram priorizadas para compensar os efeitos da maior incorporação de alunos provenientes de famílias de menor escolaridade.

O governo federal estabelece como prioridade o desenvolvimento de programas e projetos, em regime de colaboração com Municípios, Distritos Federais e Estados, que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

visam à melhoria da qualidade da educação básica, dentro do que dispõe o Plano de Metas, Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007.

No contexto histórico da educação brasileira cabe destacar que o ensino fundamental e a educação superior sempre tiveram seus objetivos e finalidades claramente delineadas nas legislações educacionais, sendo que, só a partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, o ensino médio passou a ser visto como etapa da educação básica, com diretrizes e finalidades expressas nos Artigos 35 e 36 da LDB.

A ênfase da Lei, que situa o ensino médio como etapa final da educação básica, implica compreender a necessidade de adotar diferentes formas de organização curricular, e, sobretudo, estabelecer princípios orientadores para a garantia de uma formação eficaz dos jovens brasileiros, capaz de entender os diferentes anseios dos jovens que se encontram na faixa etária de escolarização, que possam participar do processo de construção de uma sociedade mais solidária, reconhecendo suas potencialidades e os desafios para inserção no mundo competitivo do trabalho.

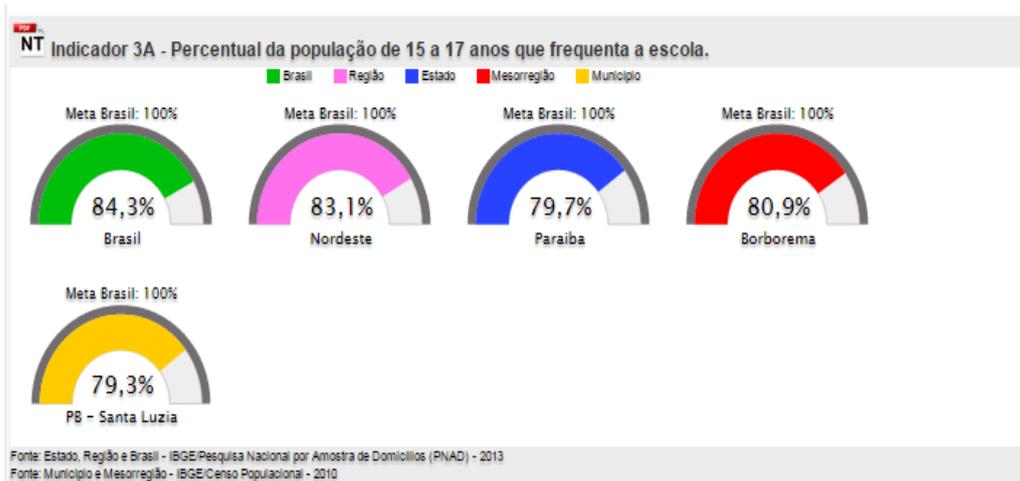
A identidade do ensino médio se define na superação do dualismo entre propedêutico e profissionalizante. Importa, ainda, que se configure um modelo que ganhe identidade unitária para esta etapa da educação básica e que assuma formas diversas e contextualizadas, tendo em vista a realidade brasileira. Busca-se uma escola que não se limite ao interesse imediato, pragmático e utilitário.

Por esta concepção, o ensino médio deverá se estruturar em consonância com o avanço do conhecimento científico e tecnológico, fazendo da cultura um componente da formação geral, articulada com o trabalho produtivo. Isso pressupõe a vinculação dos conceitos científicos com a prática relacionada à contextualização dos fenômenos físicos, químicos e biológicos, bem como a superação das dicotomias entre humanismo e tecnologia e entre a formação teórica geral e técnica-instrumental.

Nesse sentido, a fim de colaborar na consolidação das políticas de fortalecimento do ensino médio, o Ministério da Educação propõe um programa de apoio para promover inovações pedagógicas das escolas públicas de modo a fomentar mudanças necessárias na organização curricular desta etapa educacional e o reconhecimento da singularidade dos sujeitos que atende.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Analisando o indicador 3A, pode-se perceber que no Ensino Médio em Santa Luzia, o percentual da população entre 15 e 17 anos, (79,3%) que frequenta a escola é inferior a média do estado (79,7%) e a nacional (84,3%), o que se configura um desafio para superarmos considerando que a meta nacional a ser alcançada até a vigência deste PME e alcançar um índice de 85% nesta demanda populacional.

Tabela 8– Evolução das matrículas do Ensino Médio de Santa Luzia por dependência administrativa (2007-2014)ide.mec.gov.br

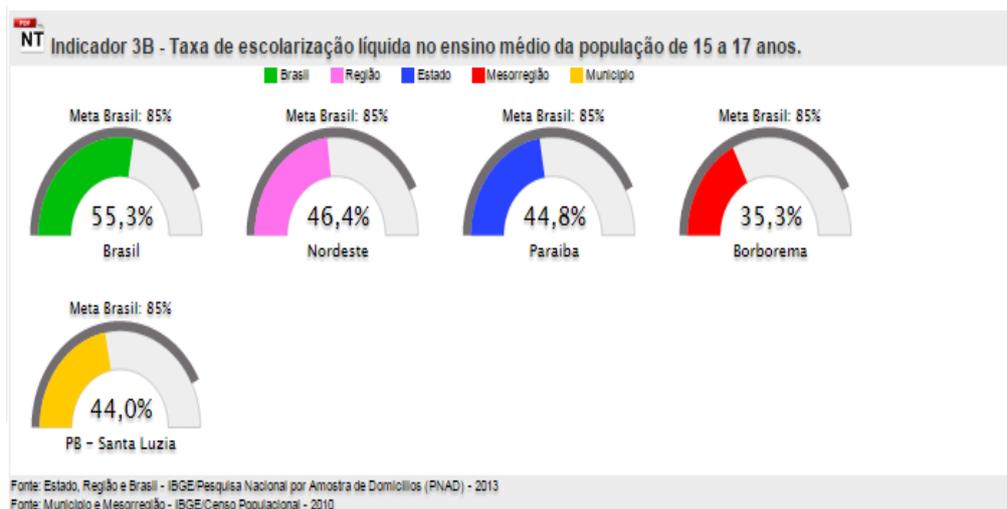
Rede	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	569	489	471	455	467	529	559	565
Privada	68	69	75	85	67	56	51	46

Fonte: MEC/INEP (2014)

De acordo com a tabela 8 pode-se perceber a evolução no índice de matrículas entre os anos de 2010 a 2014, o que configura um aumento pequeno mas de certa forma significativo, considerando que um número maior de alunos nesta faixa etária frequentando o Ensino Médio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



No entanto, como vemos no indicador 3B, o percentual da taxa líquida de matrículas de jovens de 15 a 17 anos é preocupante uma vez que, no município, apenas 44% dos alunos nesta faixa etária estão na escola, índice este menor que o do Estado (44,8%) e que para alcançarmos a meta nacional de 85% precisamos ampliar esta demanda em 41%, o que indica que temos um percentual de 56% destes jovens fora da escola.

TABELA 9-Taxa de Distorção idade/série no Ensino Médio por dependência administrativa 2014

	Rede	1º Série	2º Série	3º Série	Total Médio
Santa Luzia	Estadual	28,1	21	18,3	23,5
	Privada	9,1	-	-	2,1
	Total				21,8

Fonte: MEC/INEP (2014)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Como pode ser observado na tabela 9, compilando com esse agravamento, nos deparamos com um índice altíssimo de distorção idade série, principalmente na 1ª série do Ensino Médio, o que se caracteriza em um grande entrave pra que consigamos alcançar esta meta, uma vez que o PNE estabelece a universalização do atendimento até 2016 e a elevação dessa taxa de matrículas líquidas para 85% até final da vigência deste plano.

TABELA 10- Taxas de Rendimento Escolar no Ensino Médio por Rede Administrativa em Santa Luzia (2013)

Taxa	Estado - PB	Estadual	Privada
Abandono	12,7	12,8	0
Reprovação	9	4,7	0
Aprovação	78,3	82,5	100

Fonte: MEC/INEP (2014)

Analisando-se a tabela 10, é possível verificar que no ano de 2013, o município apresentou no Ensino Médio, um índice de abandono de 12,8%, de reprovação de 4,7% e de aprovação de 82,5%.

Pode-se agregar a esse resultado, o dilema que se coloca aos alunos desta faixa etária, principalmente característica de municípios pobres como o nosso, que precisam em muitos casos optar por estudar ou trabalhar para ajudar a família, ou mesmo sustentar-se. Esse impacto se concretiza no índice de abandono, e na própria reprovação, tendo em vista, que os alunos não tem tempo disponível para se dedicarem aos estudos; problemas estes que favorecem a evasão escolar, e uma dificuldade progressiva e intermitente da aprendizagem, o que precisa ser superado com adoção de estratégias eficazes.

META 4: (Referente meta 3 do PNE)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

4.1- contribuir com o programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

4.2 - contribuir com a elaboração e execução de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

4.3 – colaborar com a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

4.4 - garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar e em parceria com a Secretaria de Esportes e outras entidades;

4.5 – incentivar o fortalecimento do trabalho desenvolvido nos macro campos no turno oposto como desporto e jogos de raciocínio;

4.6 - expandir a oferta de cursos profissionalizantes atendendo as peculiaridades do município em parceria com outras instituições como SESI, IFPB e outras;

4.7– motivar e colaborar com o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

4.8 - fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

4.9- incentivar a implantação de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

4.10 - contribuir com a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

4.11 – subsidiar transporte escolar para atender a demanda dos alunos, atendendo a legislação do PNATE.

7.4 Educação em Tempo Integral

Na Constituição Federal de 1988, artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

No estatuto da Criança e do adolescente o artigo 53º mostra que toda criança e todo adolescente têm direito à uma educação que o prepare para seu desenvolvimento pleno, para a vida em uma perspectiva cidadã e o qualifique para o mundo do trabalho. O Estatuto da Criança e do Adolescente, também traz o conceito de educação integral no artigo 59º, que diz que os municípios, estados e União devem facilitar o acesso das crianças e adolescentes a espaços culturais, esportivos e de lazer.

Na LDB os artigos 34 e 86 trazem como agenda que o ensino fundamental seja oferecido em tempo integral de forma progressiva, adequando-se aos seus sistemas de ensino. Considerando a ampliação da jornada escolar descrita no artigo 39 deve superar às 4 horas de trabalho efetivo em sala de aula.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Para tanto, em 2010 a resolução nº. 4 de 13 de junho de 2010 definiu diretrizes curriculares nacionais gerais para educação básica prevendo no seu artigo 12 uma jornada de no mínimo 7 horas em turno único ou contra turno.

Conforme o documento base do Plano Estadual de Educação as experiências de educação integral na Paraíba já é uma realidade, todavia ainda se enfrenta muitos desafios nesse modelo de educação.

A ampliação da jornada escolar consolidada e na perspectiva de educação integral no município de Santa Luzia tiveram suas primeiras experiências a partir de 2010 na creche e em 2012, no programa mais educação e PROEMI. Atualmente atende a demanda da creche na educação infantil com uma jornada de 7 horas integralmente. Já o programa mais educação no ensino fundamental e o ensino médio inovador, ambos ainda estão numa perspectiva de ampliação da jornada escola, como projeto piloto com o acréscimo de 2 horas e meia.

Considerando as escolas públicas que aderiram aos programas que visam à ampliação da jornada escolar que conforme já mencionamos são o mais educação e o PROEMI respectivamente e desde 2012 até o ano base 2014 já atingimos um percentual significativo de 88,9% nas escolas urbanas, tendo apenas uma das nove escolas públicas do município que ainda não recebeu repasse de recurso do FNDE para o funcionamento do programa mais educação, conforme tabela a seguir:

TABELA 11- Número de escolas que aderiram o programa Mais Educação/ Proemim Santa Luzia (2012-2014)

Ano	Estadual	Municipal	Total
	Escola(s)	Escola(s)	Escola(s)
2012	1	4	5
2013	2	4	6
2014	3	5	8
Total Geral	-	-	-

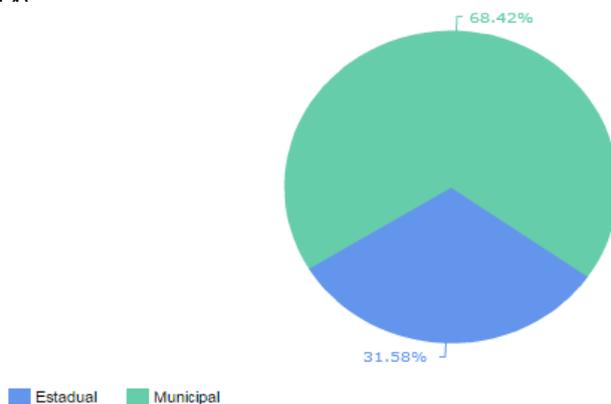
FONTE: módulo Mais Educação / Simec (2012-2014)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

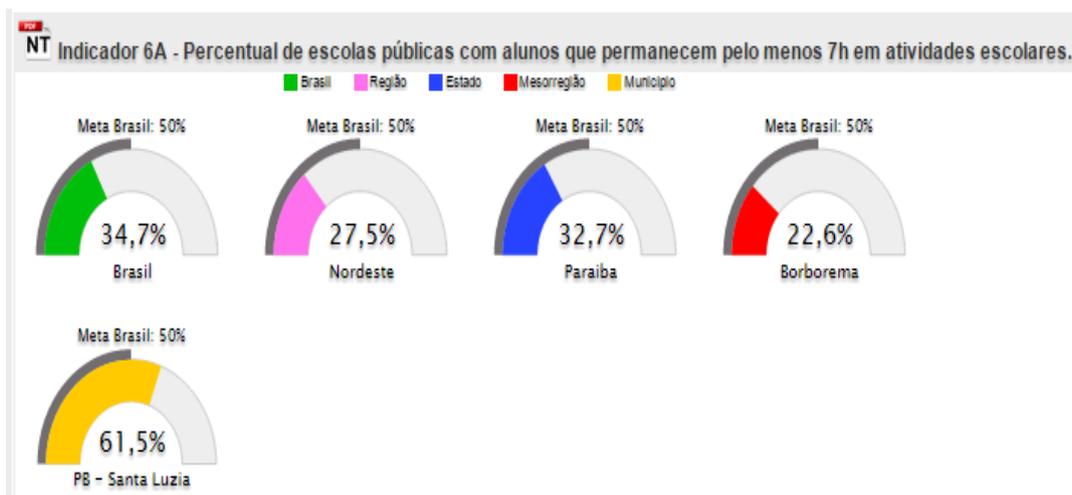
Se considerarmos por dependência administrativa notamos que as escolas municipais superam as estaduais em se tratando da adesão, vejamos o gráfico:

Gráfico 16– Adesão ao Programa Mais Educação/Proemipor dependência administrativa no Município de Santa Luzia.(2012-2014)



Fonte:<http://painel.mec.gov.br/>

A aferição demonstrada no indicador 6A a cidade de Santa Luzia apresenta um percentual de (61,5%) de escolas que já aderiram ao programa mais educação e Proemi numa perspectiva de educação integral, com esta constatação notamos que já superamos significativamente em 11,5% a meta nacional para 2024 , bem como os percentuais do Brasil (34,7%) e da Paraíba 32,7%.

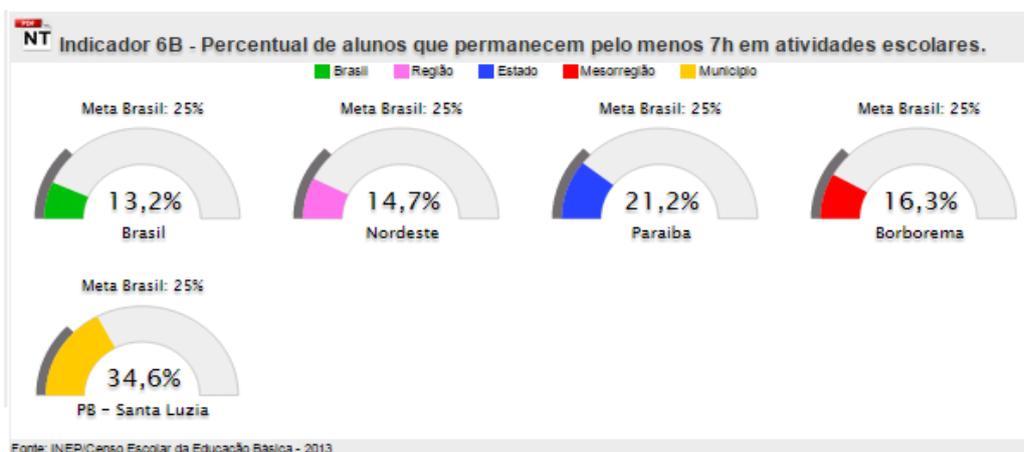


O percentual acima é motivador da mesma forma que ocorre se analisarmos o indicador 6B, percebemos que também já superamos o percentual de 25% em 8,4% da meta nacional no que diz respeito aos alunos que permanecem por pelo menos 7h em atividades escolares.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Todavia ainda não temos uma oficialização da demanda de educação integral, pois tanto o programa mais educação como o PROEMI são perspectivas de ampliação e ressaltamos que a estrutura arquitetônica das escolas não é adequada, tal fato vem ilustrar que como foi citado no PEE, existem grandes dificuldades na estruturação das escolas e é essencial firmarmos parcerias, em regime de colaboração com a união e estado para ampliação, reforma e reestruturação das escolas que na sua construção não foram projetadas e construídas para atender a logística da educação integral.



No que diz respeito ao atendimento dos alunos no programa mais educação e PROEMI considerando o público alvo envolvido no município de Santa Luzia temos as demandas consistentes tanto na rede estadual quanto municipal e isso vem afirmar mais uma vez a necessidade de instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, salas de leitura, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como material didático e formação de professores, gestores e técnicos pedagógicos.

Tal afirmação vem dar sentido que o atendimento ao aluno na perspectiva da educação integral em ambos os programas ainda necessita de melhorias para que a qualidade da educação pública venha propiciar melhorias significativas na educação do município. Neste contexto e como ponto de reflexão apontamos uma proposta curricular que venha garantir o cumprimento da ampliação da carga horária de modo que seja favorável a demanda assistida e os espaços de aprendizagem. Para fins demonstrativos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

segue a tabela de demanda tanto do programa mais educação e PROEMI nos dois últimos anos.

TABELA 12-demonstrativo de atores envolvidos no Programa mais educação por dependência administrativa em 2013 /2014:

	2013		2014	
	Municipal	Estadual	Municipal	Estadual
Escolas	4	1	05	02
Estudantes	350	64	616	300
Monitores	25	06	30	12
Professor comunitário/ Articuladores	4	2	05	04

Fonte: SME/ Santa Luzia PB/ MEC/INEP

Analisando a tabela 12, percebe-se o acréscimo significativo no biênio 2013-2014, onde nas escolas estaduais o número de estudantes atendidos passou de 64 a 300; no município a demanda passou de 350 estudantes a 616.

Tabela 13- demonstrativo dos atores envolvidos no PROEMI na Escola Estadual Pe. Jerônimo em 2013 /2014:

Dados	2013	2014
Estudantes	466	367
Macrocampos	06	06
Professor comunitário / Articuladores	01	01

Fonte: SME/ Santa Luzia PB/ MEC/INEP

META:5 (Referente Meta 6 do PNE)

Oferecer educação integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos (as) da educação básica.



ESTRATÉGIAS

5.1 - promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

5.2 - executar em regime de colaboração, programa de construção e ou reforma de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

5.3 - implementar em regime de colaboração, com a União e o estado programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

5.4 - fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários para a execução das atividades educativas no contra turno;

5.5 - estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

5.6 - atender às escolas do campo e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

5.7 - adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.8 - Promover estudos com as equipes escolares e o Conselho Municipal de Educação visando a adequação dos currículos escolares para que o mesmo possa contemplar a valorização cultural e passando a integrar diferentes campos do conhecimento, dimensões formadoras do ser humano, transformando a escola num contexto atrativo;

7.5 Educação Profissional Técnica de Nível Médio

A relação entre educação básica e profissional no Brasil está marcada historicamente pela dualidade. Nesse sentido, até o século XIX não há registros de iniciativas sistemáticas que hoje possam ser caracterizadas como pertencentes ao campo da educação profissional. O que existia até então era a educação propedêutica para as elites, voltada para a formação de futuros dirigentes. Os primeiros indícios do que hoje se pode caracterizar como as origens da educação profissional surgem a partir de 1809, com a criação do Colégio das Fábricas, pelo Príncipe Regente, futuro D. João VI (Brasil, 1999 - Parecer nº 16/99-CEB/CNE).

O início do século XX trouxe uma novidade para a educação profissional do país quando houve um esforço público de sua organização, modificando a preocupação mais nitidamente assistencialista de atendimento a menores abandonados e órfãos, para a da preparação de operários para o exercício profissional. Assim, em 1909, o Presidente Nilo Peçanha criou as Escolas de Aprendizizes Artífices, destinadas “aos pobres e humildes”, e instalou dezenove delas, em 1910, nas várias unidades da Federação.

Hoje, uma possibilidade para os filhos da classe trabalhadora é a tentativa de ingresso em uma das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, instituições que historicamente atuam com referência em vários dos componentes que constituem a formação integral. Entretanto, tornar-se aluno dessas escolas não é fácil, pois a concorrência nos processos seletivos é muito elevada, uma vez que a quantidade de vagas que podem oferecer é muito menor do que a demanda. Para ilustrar melhor essa afirmação, apresenta-se a distribuição das matrículas no ensino médio e na educação profissional técnica de nível médio no Brasil, em 2005.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

TABELA 14– Matrícula no ensino médio e na educação profissional técnica de nível médio no Brasil por dependência administrativa

Dependência administrativa	Ensino Médio (Regular)	Ensino Médio (Regular)		Ensino Médio (TOTAL)	Educação Profissional Técnica de Nível Médio
		Presencial	Semi presencial		
BRASIL	8.906.820	1.345.165	405.497	10.657.482	744.690
FEDERAL	67.650	814	-	68.464	79.878
ESTADUAL	7.584.391	1.172.870	371.398	9.128.659	233.710
MUNICIPAL	186.045	45.754	15.558	247.357	23.074
PRIVADA	1.068.734	125.727	18.541	1.213.002	408.028

Fonte: elaborado a partir de INEP/Censo Escolar 2006.

Ao analisar a tabela 14, percebe-se que a oferta do ensino médio está concentrada nos sistemas e redes públicas (88,6% da oferta). Nota-se também que os cursos técnicos de nível médio correspondem a apenas 6,98% da oferta total do Ensino Médio. Além disso, a oferta, no âmbito federal, alcança escassos 10,73% do total de matrículas nesses cursos.

E ainda mais, a oferta de cursos técnicos de nível médio é maior no âmbito privado (54,79%) do que no público (45,21%), mesmo incluindo-se as esferas municipal, estadual e federal. Finalmente, no que diz respeito ao público da modalidade EJA, na Rede Federal, essa oferta é praticamente nula em termos estatísticos. Nessa perspectiva, a ampliação da oferta do ensino médio integrado nas instituições públicas de educação pode contribuir para uma efetiva (re) construção de uma identidade própria e, ao mesmo tempo, significativa, para a vida de seus grupos destinatários.

Nesse sentido, em 2008, o Art. 36 da LDB, foi alterado pela Lei nº 11.741, visando redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional tecnológica, como também apresentar uma nova organização para esta última modalidade de ensino.

O Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB nº 11/2012 e Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

Art. 6º São princípios da Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

I - relação e articulação entre a formação desenvolvida no Ensino Médio e a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

preparação para o exercício das profissões técnicas, visando à formação integral do estudante;

II - respeito aos valores estéticos, políticos e éticos da educação nacional, na perspectiva do desenvolvimento para a vida social e profissional;

III - trabalho assumido como princípio educativo, tendo sua integração com a ciência, a tecnologia e a cultura como base da proposta político-pedagógica e do desenvolvimento curricular;

IV - articulação da Educação Básica com a Educação Profissional e Tecnológica, na perspectiva da integração entre saberes específicos para a produção do conhecimento e a intervenção social, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico;

V - indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos da aprendizagem;

VI - indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;

VII - interdisciplinaridade assegurada no currículo e na prática pedagógica, visando à superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular;

VIII - contextualização, flexibilidade e interdisciplinaridade na utilização de estratégias educacionais favoráveis à compreensão de significados e integração entre a teoria e a vivência da prática profissional, envolvendo as múltiplas dimensões do eixo tecnológico do curso e das ciências e tecnologias a ele vinculadas;

IX - articulação com o desenvolvimento socioeconômico-ambiental dos territórios onde os cursos ocorrem, devendo observar os arranjos sócio produtivos e suas demandas locais, tanto no meio urbano quanto no campo;

X - reconhecimento dos sujeitos e suas diversidades, considerando, entre outras, as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, as pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade,

XI - reconhecimento das identidades de gênero e étnico-raciais, assim como dos povos indígenas, quilombolas e populações do campo;

XII - reconhecimento das diversidades das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes, as quais estabelecem novos paradigmas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

XIII - autonomia da instituição educacional na concepção, elaboração, execução, avaliação e revisão do seu projeto político-pedagógico, construído como instrumento de trabalho da comunidade escolar, respeitadas a legislação e normas educacionais, estas Diretrizes Curriculares Nacionais e outras complementares de cada sistema de ensino;

XIV - flexibilidade na construção de itinerários formativos diversificados e atualizados, segundo interesses dos sujeitos e possibilidades das instituições educacionais, nos termos dos respectivos projetos político-pedagógicos;

XV - identidade dos perfis profissionais de conclusão de curso, que contemplem conhecimentos, competências e saberes profissionais requeridos pela natureza do trabalho, pelo desenvolvimento tecnológico e pelas demandas sociais, econômicas e ambientais;

XVI - fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados, incluindo, por exemplo, os arranjos de desenvolvimento da educação, visando à melhoria dos indicadores educacionais dos territórios em que os cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio forem realizados;

XVII - respeito ao princípio constitucional e legal do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.



Apesar do indicador 11A não apresentar dados do município, Santa Luzia oferece desde 2011 o Ensino Médio Integrado, ofertado somente a quem já tem concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio ao mesmo tempo em que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

conclui a última etapa da Educação Básica, com a oferta do Curso Técnico em Mineração na Escola Estadual Padre Jerônimo Lauwen, com um público alvo no ano de 2014 de 99 (noventa e nove) alunos.

O Município conta também com a ESAMINA – ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE Dra. MIRIAM NÓBREGA, entidade privada, que vem desempenhando seu papel na Área Profissionalizante em Saúde, desde 2001, formando Técnicos em Enfermagem e Técnicos em Análises Clínicas, favorecendo com isso, a melhoria da qualidade de saúde dos nossos serviços e da Região do Vale do Sabugi, bem como introduzindo no mercado de trabalho, jovens e adultos qualificados, favorecendo uma melhor qualidade de vida aos alunos egressos.

A escola desenvolve minicursos para capacitação dos alunos e dos egressos tais como:

- Curso de Sala de Vacina;
- Curso para Visitas domiciliares;
- Curso de Feridas e Curativos;
- Curso de Urgência e Emergência;
- Cursos de Cuidador para idosos e alunos egressos;
- Curso de Suporte Básico de Vida para Educação Infantil (em parceria com a Escola o Carrossel e a Escola Municipal Jovino Machado);
- Curso de Atualização em Procedimentos de Enfermagem (em parceria com o Hospital Sinhá Carneiro).
- Oferta do Curso Técnico de Enfermagem aos Agentes Comunitários de Saúde em parceria com a Secretaria de Saúde, qualificando os profissionais para a Educação Permanente em Saúde.

No tocante a entidade pública Federal, em 2014, foi firmada com o IFPB (Instituto Federal da Paraíba) a parceria para abertura do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica de Santa Luzia, que tem como propositura passar a Campus avançado em médio prazo e a Campus a logo prazo e logo a priori ofertar cursos pelo PRONATEC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Esta implantação vai imprimir ao município a ampliação do atendimento a demanda do Ensino Médio Técnico Integrado e conseqüentemente, da EJA subseqüente, de cursos de formação e cursos de nível superior, além de cursos técnicos profissionalizantes.

META 6 : (Referente Meta 11 do PNE)

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

6.1 – estabelecer parcerias com a União e estado para o desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

6.2 - fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

6.3 – favorecer em parceria com a União no prazo máximo de três anos de vigência deste plano o Ensino Médio Integrado no Centro de Referência do IFPB em Santa Luzia.

6.4 - fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

6.5 - estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

6.6 – contribuir com a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6.7 – estimular a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

6.8 – colaborar com a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, incluindo as escolas do campo;

6.9 – estimular a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

6.10 – colaborar com a melhoria das condições físicas e didático pedagógicas, para uma aprendizagem de qualidade, através de reestruturação dos espaços escolares e da formação continuada para melhorar o desempenho dos profissionais da educação, elevando assim a taxa de conclusão;

6.11 – realizar diagnóstico para levantamento de dados sobre a implantação de cursos profissionalizantes que atendam a demanda local, identificando as demandas e os demandantes;

6.12 – Fomentar a ampliação da oferta dos cursos técnicos profissionalizantes através do PRONATEC, a serem oferecidos pelo Centro de Referência do IFPB.

6.13 – colaborar e incentivar a ampliação de Cursos técnicos de nível médio em instituições privadas, que atendam a demanda do município.

6.14 – adequar, estruturar e manter durante o período de vigência do convênio os espaços físicos em cumprimento ao termo assinado com IFPB, para instalação e implantação do Centro de Referência do IFPB em Santa Luzia.

6.15 – ofertar transporte escolar para atender a demanda de estudantes que se locomovem para as cidades vizinhas.

7.6 Educação Especial

Compreendemos que a educação escolar tem como objetivo fundamental promover o desenvolvimento de certas capacidades e a apropriação de determinados conteúdos da cultura, necessários para que os alunos possam ser membros ativos em seu âmbito sociocultural de referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Para atingir seus objetivos, a escola deve buscar o difícil equilíbrio de oferecer uma resposta educativa, tanto compreensiva, quanto diversificada, proporcionando uma cultura comum a todos os alunos, que evite a discriminação e a desigualdade de oportunidades e, ao mesmo tempo, que respeite suas características e suas necessidades especiais, dentro de suas próprias limitações.

Entendemos também, que existem necessidades educativas comuns, compartilhadas por todos os alunos, relacionadas às aprendizagens essenciais para o seu desenvolvimento pessoal e sua socialização, que se expressam no currículo escolar. Nem todos os alunos, porém, enfrentam com a mesma bagagem e da mesma forma as aprendizagens estabelecidas nele, visto que têm capacidades, interesses, ritmos, motivações e experiências que norteiam seu processo de aprendizagem.

O conceito de diversidade remete-nos ao fato de que todos os alunos têm necessidades educativas individuais próprias e específicas para ter acesso às experiências de aprendizagem necessárias à sua socialização, cuja satisfação requer uma atenção individualizada. Nem toda a necessidade individual, porém, é especial. Algumas necessidades individuais podem ser atendidas pelo trabalho realizado pelo professor na sala de aula.

Porém, em alguns casos de necessidades individuais especiais, faz-se necessário pôr em prática uma série de ajudas, recursos e medidas pedagógicas especiais, diferentes das que requer habitualmente a maioria dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou defasagens em relação ao currículo que corresponde à sua idade.

Conhecendo os diversificados ritmos de aprendizagens, a escola deve primar por tornar-se um espaço de reconhecimento e valorização das diferenças e de acolhimento da diversidade, buscando assegurar condições de acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos, sem distinção das condições físicas, sensoriais, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, étnicas entre outras particularidades existentes.

Buscando acompanhar os estudos e debates mundiais por uma nova política de educação especial como uma modalidade transversal desde a Educação Infantil até a Educação Superior, o Ministério da Educação (MEC), lançou no ano de 2008, a Política



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na qual a educação especial é reconhecida como modalidade não substitutiva à escolarização.

As matrículas dos estudantes público-alvo da educação especial foram estabelecidas pelo decreto nº 7.611/2011. Segundo este documento, compete a União prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Municípios, Estados e Distrito Federal, e as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo esse “um serviço que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.” (SEESP/MEC, 2008).

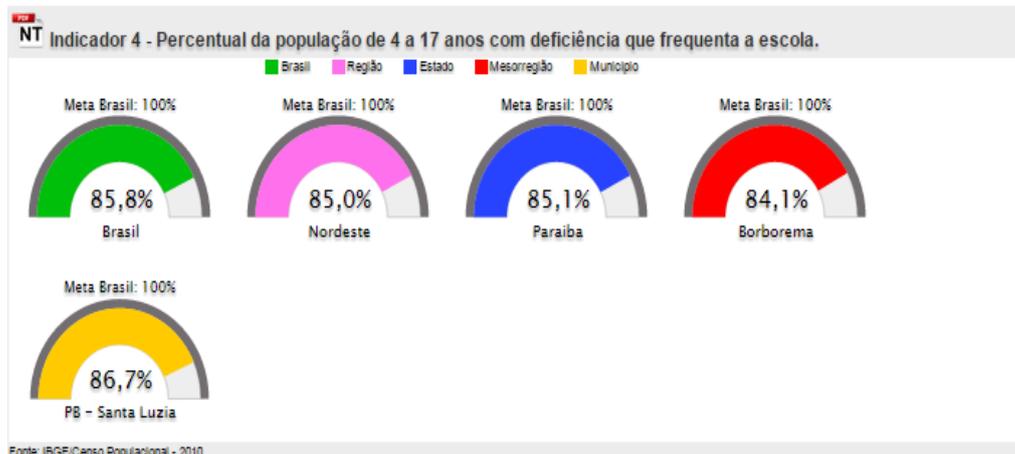
O ensino oferecido no atendimento educacional especializado é necessariamente diferente do ensino escolar e não pode caracterizar-se como um espaço de reforço escolar ou complementação das atividades escolares, são exemplos práticos de atendimento educacional especializado: o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e do código de BRAILLE, a introdução e formação do aluno na utilização de recursos de tecnologia assistiva, como a comunicação alternativa de recursos de acessibilidade ao computador, à orientação e mobilidade, a preparação e disponibilização ao aluno de material pedagógico acessível, entre outros.

Entre os anos de 2005 e 2012, o MEC implantou 1.091 salas de Recursos Multifuncionais distribuídas em diversos municípios do estado da Paraíba, visando contribuir com o processo de inclusão nas redes públicas de ensino. Esses espaços se constituem em salas disponíveis para a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Dentre os municípios contemplados, encontra-se o nosso, Santa Luzia, que dispõe nas escolas da rede pública de ensino, desses ambientes criados especificamente para atender as individualidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

As Escolas Municipais vem sendo contempladas desde 2009 com recursos para equipar as salas de AEE, bem como com recursos para ampliação e adequação dos espaços físicos para atender a esta demanda específica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Como se pode observar no indicador 4, o município de Santa Luzia, apresenta um índice de 86,7%, superando o índice do estado (85,1%) e o nacional (86,7%) no tocante a matrícula dos alunos com necessidades especiais nas salas regulares de ensino.

No entanto, temos uma preocupação notória que implica a frequência, participação efetiva destes alunos, qualificação profissional e inclusão de fato destes no processo de ensino e aprendizagem.

TABELA 15- Matrículas de Alunos Público – Alvo da educação Especial em classes comuns em Santa Luzia (2009-2012).

Ano	Estadual		Municipal		Privada		Total	
	Escola(s)*	Aluno(s)	Escola(s)*	Aluno(s)	Escola(s)*	Aluno(s)	Escola(s)*	Aluno(s)
	2009	3	8	5	55	1	7	9
2010	4	8	5	69	2	10	11	87
2011	4	18	6	81	2	11	12	110
2012	4	47	5	66		9	11	122
Total Geral	4	-	6	-	2	-	12	-

* No cálculo dos totais foram considerada(o)s apenas Escola(s) distinta(o)s.

FONTE: MEC/INEP (2009- 2012)

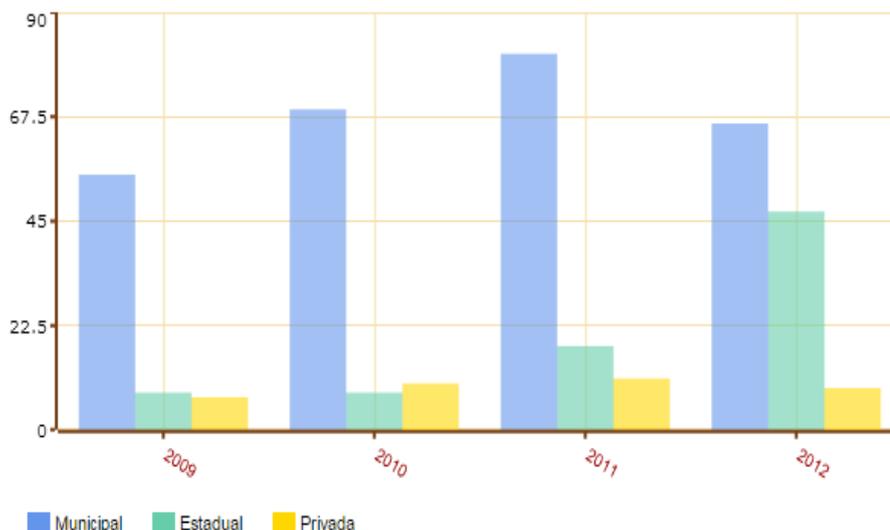


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Analisando a tabela 15, comprova-se em se tratando do município, que em 2006 já contávamos com 6 escolas que contemplavam alunos alvo da educação especial. Quando consideramos o total de atendimentos (66) temos um crescimento significativo no período de 2009 a 2012 com um aumento de 32 alunos.

É fato que a legislação vigente, bem como, o insumo de recursos ampliaram o atendimento a esta demanda e garantiram a matrícula dos alunos com necessidades especiais nas salas regulares de ensino como pode ser confirmado na tabela 13, onde verificamos um aumento significativo do número de alunos matriculados nas salas comuns de ensino. Porém, ainda nos deparamos com grandes dificuldades no tocante a formação dos professores para salas de AEE, intérprete de libras para salas de aula onde há alunos com surdez, entre outros.

GRÁFICO 17– Matrículas de educação especial por dependência administrativa em Santa Luzia (2009-2012)



Fonte: MEC.

Analisando o gráfico 17, podemos identificar um acréscimo maior no número de matrículas nas escolas da rede estadual, considerando os anos de 2011 e 2012. Enquanto que as escolas municipais que vinha em ascensão, teve uma queda significativa no número de matrículas desta demanda no mesmo período.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

TABELA 16 -Número de salas de recursos multifuncionais e kits de atualização com implantação iniciada, considerando possíveis remanejamentos entre escolas.

Ano	Estadual		Municipal		Total	
	Tipo I		Tipo I			
	Escola(s)*	Sala(s) de Recursos Multifuncionais	Escola(s)*	Sala(s) de Recursos Multifuncionais	Escola(s)*	Sala(s) de Recursos Multifuncionais
2008	-	-	1	1	1	1
2009	1	1	2	2	3	3
2011	1	1	2	2	3	3
Total Geral	2	2	5	5	7	7

* No cálculo dos totais foram considerada(o)s apenas Escola(s) distinta(o)s.

Fonte: MEC/INEP

A tabela 16 apresenta o número de salas de recursos multifuncionais implantadas no município com seus respectivos kits de atendimento.

Assim, temos concretizado uma preocupação significativa em favorecer além do atendimento a esta demanda, a inclusão concreta, com garantia de acompanhamento efetivo por profissionais capacitados e os direitos de aprendizagem concretizados considerando as limitações dos alunos atendidos.

META: 7 (Referente Meta 4 do PNE)

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou conveniados.



ESTRATÉGIAS

7.1- informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dupla dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

7.2 - promover, no prazo de vigência deste PME, a ampliação do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com idade inferior ou superior ;

7.3 – ampliar de acordo com as políticas públicas nacionais e fomentação de recursos federais e estaduais ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e ofertar a formação continuada de professores e professoras em parceria com universidades, institutos federais e órgãos estaduais para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, e de comunidades quilombolas;

7.4 - garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno, no período de três anos de vigência deste plano;

7.5 – estimular com colaboração e parceria a criação de um centro de atendimento educacional especializado (Centros de AEE), articulados com instituições acadêmicas e órgãos públicos integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento;

7.6 - manter e ampliar em cumprimento à legislação vigente programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

7.7 - promover a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos; até o sexto ano de vigência deste plano;

7.8 - garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

7.9 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

7.10 – fomentar através do setor pedagógico da secretaria de educação, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

7.12 - promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

7.13 - ampliar o número de professores da educação, especialistas em trabalhar com as inúmeras especificidades dos alunos com deficiência do nosso município, dando-lhes o suporte e a capacitação necessária para desenvolverem um AEE de qualidade;

7.14 - definir, até o terceiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

7.7 Educação de Jovens e Adultos

A educação de jovens e adultos é um campo de práticas e reflexão que inevitavelmente transborda os limites da escolarização em sentido estrito. Primeiramente, porque abarca processos formativos diversos, onde podem ser incluídas iniciativas visando à qualificação profissional, o desenvolvimento comunitário, a formação política e um sem número de questões culturais pautadas em outros espaços que não o escolar. Além disso, mesmo quando se focalizam os processos de escolarização de jovens e adultos, o cânone da escola regular, com seus tempos e espaços rigidamente delimitados, imediatamente se apresenta como problemático.

No Brasil, a educação de adultos se constitui como tema de política educacional sobretudo a partir dos anos 40. A menção à necessidade de oferecer educação aos adultos já aparecia em textos normativos anteriores, como na pouco duradoura Constituição de 1934, mas é na década seguinte que começaria a tomar corpo, em iniciativas concretas, a preocupação de oferecer os benefícios da escolarização a amplas camadas da população até então excluídas da escola. Essa tendência se expressou em várias ações e programas governamentais, nos anos 40 e 50.

Em 1964, o Ministério da Educação organizou o último dos programas de corte nacional desse ciclo, o Programa Nacional de Alfabetização de Adultos, cujo planejamento incorporou largamente as orientações de Paulo Freire.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A partir de 1969, o governo federal organizou o Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização), um programa de proporções nacionais, proclamadamente voltado a oferecer alfabetização a amplas parcelas dos adultos analfabetos nas mais variadas localidades do país.

O Mobral instalou comissões municipais por todo o país, responsabilizando-as pela execução das atividades, enquanto controlava rígida e centralizadamente a orientação, supervisão pedagógica e produção de materiais didáticos. Sendo concebido como ação que se extinguiria depois de resolvido o problema do analfabetismo, o Mobral tinha baixa articulação com o sistema de ensino básico.

Ao longo dos anos 70, o Mobral diversificou sua atuação visando a sua sobrevivência e, mais para o final do período, a responder às críticas em relação à falácia dos números que apresentava como resultado ou à insuficiência do domínio rudimentar da escrita que era capaz de promover.

Desacreditado nos meios políticos e educacionais, o Mobral foi extinto em 1985, quando o processo de abertura política já estava relativamente avançado. O montante de recursos de que dispunha já havia 62 Cadernos Cedes, ano XXI, nº 55, novembro/2001 diminuído muito e o que restava de sua estrutura foi assimilado pela então criada Fundação Educar, que passou a apoiar técnica e financeiramente iniciativas de governos estaduais e municipais e entidades civis, abrindo mão do controle político pedagógico que caracterizara até então a ação do Mobral. Nesse período, muitos programas governamentais acolheram educadores ligados a experiências de educação popular, possibilitando a confluência do ideário da educação popular – até então desenvolvido prioritariamente em experiências de educação não formal – com a promoção da escolarização de jovens e adultos por meio de programas mais extensivos de educação básica.

O curso presencial de EJA no município de Santa Luzia está organizado da seguinte forma:

- 1º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais: duração de quatro semestres, com carga horária de 1.600 (mil e seiscentas) horas.
- 2º segmento/ Ensino Fundamental – Anos Finais: duração de quatro semestres, com carga horária de 1.600 (mil e seiscentas) horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 3º segmento/ Ensino Médio: duração de três semestres, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas.

O município conta ainda com o Programa Brasil Alfabetizado, no qual é feita adesão anual para que se promova apoio a ações de alfabetização de jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos.

Este apoio se realiza por meio de transferência de recursos financeiros, em caráter suplementar, para desenvolver as ações de alfabetização e pelo pagamento de bolsas-benefício a voluntários que atuem como alfabetizadores, tradutores intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e coordenadores de turmas de alfabetização em atividade. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, do Ministério da Educação (SECAD/MEC), é o órgão responsável pela coordenação e pelo gerenciamento do Programa em todo o País. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), outro órgão da estrutura do MEC, é o responsável por realizar as transferências dos recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por analisar a prestação de contas desses recursos e também por fazer o pagamento das bolsas-benefício mensalmente, a partir de autorização da SECAD/MEC.

TABELA 17-Taxa de analfabetismo da população na faixa etária de 15 a 60 anos ou mais em Santa Luzia – PB:

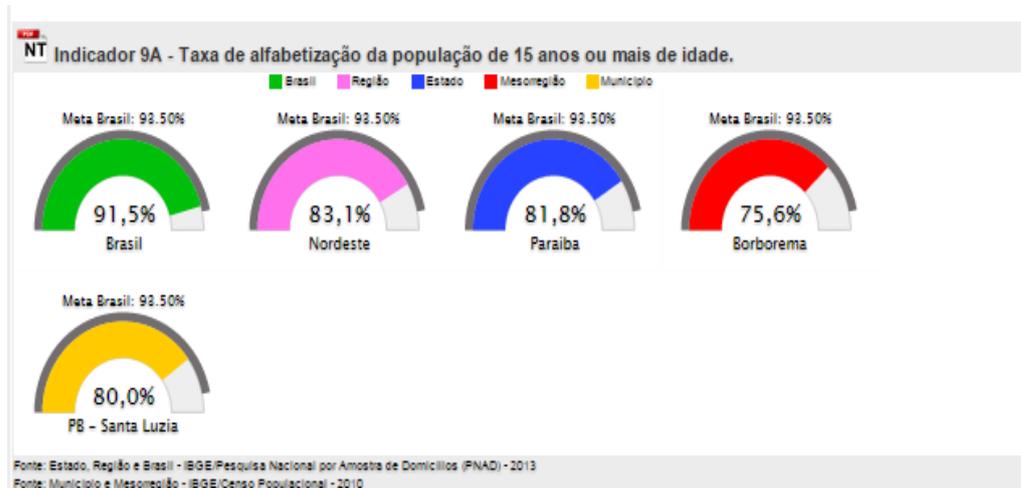
Faixa Etária	Taxa de analfabetismo em %	
	2000	2010
15 anos ou mais	26,2	20,0
15 a 24 anos	12,2	5,2
24 a 59 anos	26,4	19,0
60 anos ou mais	48,8	40,4

Fonte: IBGE: 2010

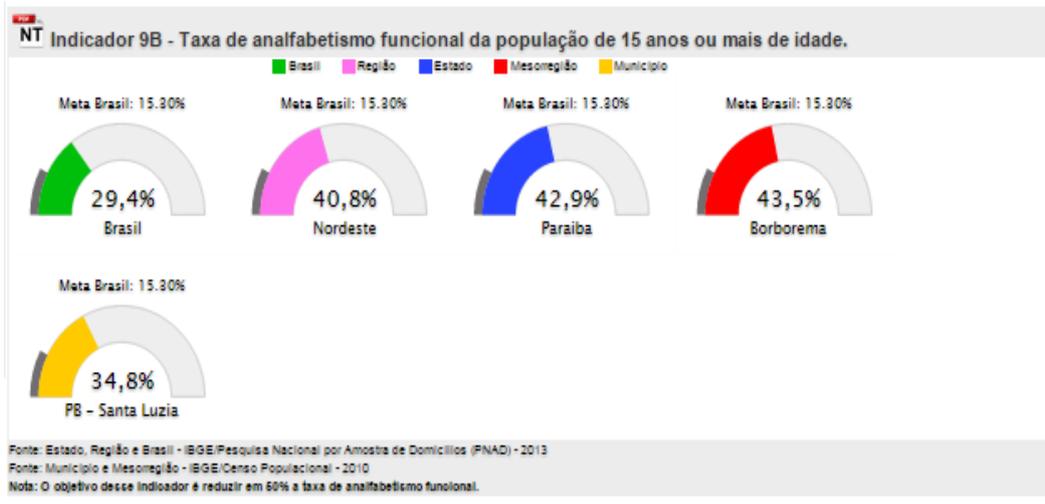
Apesar da implantação de políticas públicas mais incisivas na área da Educação de Jovens e Adultos que vem reduzindo significativamente o analfabetismo, ainda é expressivo o número de pessoas não alfabetizadas, como mostra a tabela 17, que coloca o município de Santa Luzia com um índice de 20,0% de analfabetismo entre a população de 15 a 24 anos; e um índice expressivo de 40,0% na população de 60 anos ou mais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



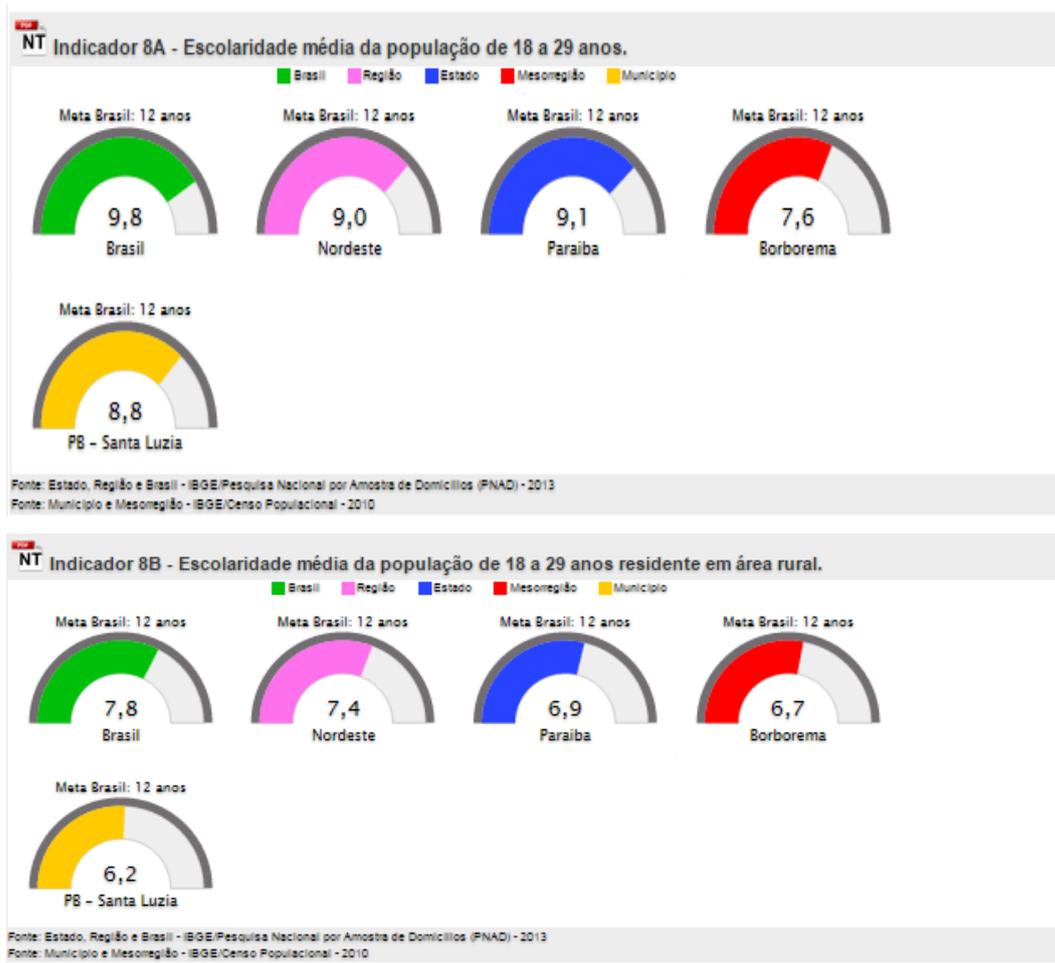
Verificando o indicador 9 A, que contempla a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, o município de Santa Luzia apresenta um índice de 80% (oitenta por cento), o que caracteriza um déficit de 20% dessa população ainda analfabetas, o que imprime ao município elevar em 13,5% seu índice de alfabetização desta população.



O indicador 9B, trata da taxa de analfabetismo funcional, que no município é de 34,8%, que mesmo acima da nacional (29,4%), está abaixo do índice da Paraíba (42,9%), o que caracteriza um desafio imenso a superar, uma vez que, a EJA acaba sendo visualizada como uma forma apenas de concluir uma etapa de ensino, sem maiores preocupações com os níveis de aprendizagem, o que se concretiza numa alfabetização deficiente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



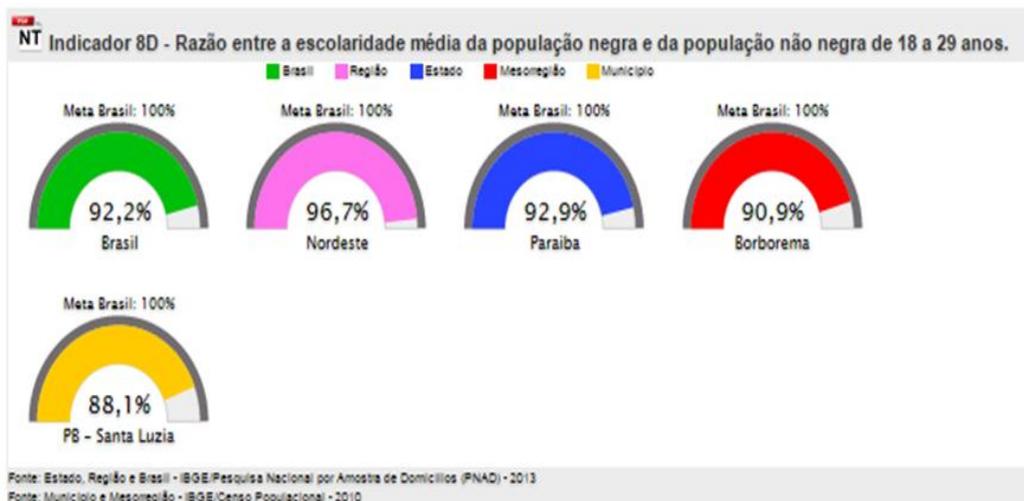
De acordo com o que se observa nos indicadores 8A e 8B, atualmente a escolaridade média da população brasileira na faixa etária de 18 a 29 anos é de 9,8% anos de estudo. Enquanto que na Paraíba este índice cai para 9,1%. E, no município de Santa Luzia se grava ainda mais, tendo em vista que temos apenas 8,8% anos de escolaridade.

No indicador 8B, o índice se torna ainda mais preocupante, considerando que em todo o Brasil, o tempo de escolaridade da população da zona rural é de apenas 7,8 anos; na Paraíba este número é ainda menor 6,9%, e no município cai para 6,2%.

Estes dados imprimem um desafio imenso ao município, uma vez que existe uma grande dificuldade em otimizar o número de matrículas desta etapa de ensino, bem como manter o aluno na escola e garantir seu sucesso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



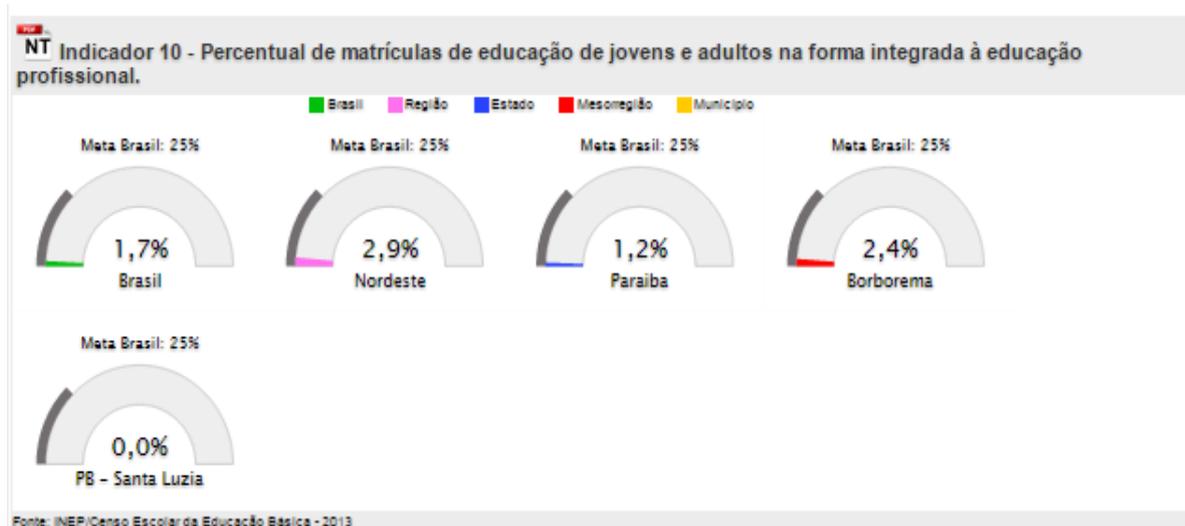
O indicador 8D, apresenta um novo desafio, quando apresenta a razão entre a escolaridade média da população negra e não negra de 18 a 29 anos, e que o município apesar de apresentar um índice abaixo do país e do estado, ainda se configura em uma distorção de igualdade e garantia de direitos. Neste contexto, evidencia-se a necessidade de políticas públicas afirmativas que contemplem este segmento da população brasileira como forma de superar desigualdades.

No que se refere a EJA Integrada à Educação Profissional, a LDB define, no seu Art. 1º, § 2º, que a “educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”.

Em consonância com o disposto na LDB, a publicação do Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, possibilitou a elaboração de projetos escolares integrados. Conforme seu Art. 3º: “Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, [...] articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador [...]” (§ 2º).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Conforme se observa a EJA Integrada ainda não é uma realidade em nosso município. No entanto, com a implantação do Centro de Referência do IFPB no e a possibilidade deste passar a Campus Avançado e posteriormente a Campus gera-se a expectativa de que em médio prazo esta realidade vá ser modificada.

META: 8 (Referente a Meta 8 do PNE)

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove anos), de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS:

8.1 - fazer adesão e executar a contento programas de desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.2 - implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3 – incentivar e colaborar com a garantia de acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4 – incentivar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional como SESI, IFPB, PRONATEC e outros;

8.5 - promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6 – realizar junto com professores e coordenação pedagógica a escolha do livro didático a ser adotado considerando as especificidades da demanda;

8.7 - promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.8 – assegurar materiais específicos da EJA para Educação do Campo, bem como a utilização de metodologias e técnicas pedagógicas apropriadas às necessidades e especificidades da população atendida;

8.9 – assegurar a elaboração de uma proposta curricular específica para a EJA na Modalidade da Educação do campo;

META: 9 (Referente a Meta 9 do PNE)

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.1 – ampliar e assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 - realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3 - implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4 - realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5 – implementar e realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6 - executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7 - assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8 - estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9 – colaborar com a União e estado na implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.10 - considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.11 – realizar adesão e executar programas federais de Educação de Jovens e Adultos como Brasil Alfabetizado e EJA Novas Turmas.

9.12 – Buscar parceria com a secretaria de Promoção Humana, para atender a esta demanda nas escolas municipais.

META: 10 (Referente Meta 10 do PNE)

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1 - contribuir com a União e estado na manutenção e implementação de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2 - expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, vislumbrando a elevação da escolarização do trabalhador;

10.3 – buscar parceria com empresas locais como as cerâmicas para oferta da EJA no ambiente de trabalho com carga horária e currículos programados de acordo com as demandas e necessidades da indústria;

10.4 – ofertar em parceria com instituições públicas e privadas cursos de educação profissional de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.5 - ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.6 – direcionar demandas e divulgar o acesso aos cursos profissionalizantes ofertados pelo Centro de Referência do IFPB em Santa Luzia, através do PRONATEC;

10.7 – estimular a oferta de formação inicial e continuada para os docentes que atuam na educação de jovens e adultos;

10.8 – colaborar com a União e o estado na implantação de programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.9 - estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.10 – estimular a diversificação de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.11 - buscar parcerias com SESI, SENAT, SENAI SEBRAE e outros para a oferta de cursos profissionalizantes para alunos da EJA com deficiência;

10.12 - oferecer apoio psicopedagógico que contribua para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

8 QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

A qualidade da educação é discutida há muitos anos em nosso país e como marco de grandes avanços nos últimos 30 anos, pode-se citar a promulgação da atual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Constituição Brasileira como ponto de partida para a elaboração de uma série de normas legais que vêm progressivamente exercendo um impacto positivo no setor educacional, sob a forma de avanços, sobretudo quantitativos.

Os atuais especialistas consideram também que foram expressivas duas outras ações recentemente, a criação do IDEB (2007) e a lei nº. 11.494 de 20 de junho de 2007. De acordo com o INEP, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado pelo INEP em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do INEP a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas.

A lei do FUNDEB por sua vez constitui a estratégia prioritária dessa Política além da efetiva universalização do atendimento no ensino fundamental, o FUNDEB permitirá a inclusão progressiva de todas as crianças em creches e pré-escolas, e fará ainda com que todos os jovens e adultos sem escolarização ou concluintes da educação fundamental possam também concluir o Ensino Médio.

Como instrumento inclusivo, o FUNDEB estenderá os benefícios do FUNDEF a todos os alunos e professores da Educação Básica, garantindo o acesso de toda população escolarizável a todos os níveis da Educação Básica. Todavia sabemos que precisamos ser otimistas e traçar nossas metas e não apenas termos marcos legais e referenciais teóricos, pois a busca de melhorar a qualidade da educação em cada município é um fenômeno complexo e abrangente.

No entanto, sabemos que envolve dimensões que ultrapassam os muros das escolas e, nessa ótica, devemos considerar os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, locais e regionais.

Para que as melhorias objetivadas por cada município se configurem num tempo hábil a aprovação da lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014 fundamenta os desafios que enfrentaremos no percurso dos dez anos subsequentes, nesta perspectiva a sonhada conquista da qualidade social, implica garantir a promoção e a atualização histórico-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

cultural em termos de formação sólida, crítica, criativa, ética e solidária, em sintonia com as políticas públicas de inclusão, de resgate social e do mundo do trabalho.

A meta 7, neste plano é relativa ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), obtido a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar, como forma de acompanhar a melhoria do ensino.

Tomando como parâmetro o ano de 2011 o Brasil atingiu a média 5.0 nos anos iniciais e a meta estabelecida para atingirmos 6.0 nesta etapa de ensino é no ano de 2021. Se fizermos uma progressão do tempo proposto atingiremos essa referência ao 8º ano de vigência do atual PME. Para os anos Finais no ano de 2011 em nível de Brasil obtivemos o índice de 4,1 e como meta estabelecida para 2021 temos 5.5 para esta etapa de ensino. No que diz respeito ao Ensino médio o índice observado em 2011 foi 3,7 e a meta para 2021 é de 5,2. Se considerarmos os respectivos avanços objetivados nos dez anos são: para as séries iniciais do Ensino Fundamental teremos que avançar 1.0 pontos, nos anos finais do ensino fundamental 1.4 e o ensino médio 9.5 respectivamente.

Quanto aos índices atingidos pela Paraíba nos mesmos anos(2007-2011) notamos que no estado da Paraíba o índice vem atingindo as metas projetadas anualmente, todavia sem grande expressividade vejamos a evolução demonstrada no gráfico a seguir:

GRÁFICO 18- Evolução do IDEB no estado da Paraíba.



Tomando por base os resultados obtidos na Paraíba o município de Santa Luzia tem grandes desafios para se igualar a meta Nacional e atingir uma meta 6,0. Tal fato baseia-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

se na tabela a seguir que aponta que nos últimos anos avançamos 0.3 pontos em cada etapa da educação básica, vejamos:

TABELA 18 - Evolução do IDEB em Santa Luzia-PB por etapa de Ensino e Dependência Administrativa(2005-2013) e progressão das metas (até 2021)

	IDEB observado - Anos iniciais					METAS				
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
TOTAL	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	3.9	4.2	4.6	4.9	6.0
ESTADUAL	3.9	4.3	4.9	5.1	5.4	4.0	4.3	4.7	5.0	6.1
MUNICIPAL	3.4	4.0	4.4	4.7	4.9	3.5	3.8	4.2	4.5	5.7
PRIVADA	5.9	6.0	6.4	6.5	6.7	6.0	6.3	6.6	6.8	7.5
PÚBLICA	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	3.6	4.0	4.4	4.7	5.8
	IDEB observado – Anos Finais					METAS				
TOTAL	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	3.5	3.7	3.9	4.4	5.5
ESTADUAL	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	3.3	3.5	3.8	4.2	5.3
MUNICIPAL	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	3.1	3.3	3.5	3.9	5.1
PRIVADA	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	5.8	6.0	6.2	6.5	7.3
PÚBLICA	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	3.3	3.4	3.7	4.1	5.2
	IDEB observado – Ensino Médio					METAS				
TOTAL	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2021
	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	3.4	3.5	3.7	3.9	5.2
ESTADUAL	3.0	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.3	3.6	4.9
PRIVADA	5.6	5.6	5.6	5.7	5.4	5.6	5.7	5.8	6.0	7.0
PÚBLICA	3.1	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.4	3.6	4.9

Fonte: SAEB- INEP /CENSO ESCOLAR

A tabela 18 apresenta o IDEB da Educação Básica do Estado, das escolas estaduais de Santa Luzia e do Município. Analisando a mesma, percebe-se um tímido aumento na evolução dos índices, mas que mesmo assim, tem se alcançado as metas; o que não implica dizer que estamos bem, mas que não estamos deixando de progredir.



META 11 (Referente a Meta 7 do PNE)

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio.

ESTRATÉGIAS:

11.1 -promover em parceria com a União e o estado o estabelecimento e implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

11.2 - assegurar que até o quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenha alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável; e que até o último ano de vigência o índice seja de 100% dos alunos com o nível de conhecimento desejável.

11.3 - favorecer o processo contínuo de auto avaliação no âmbito municipal nas escolas de educação básica (municipais, estaduais e privadas), por meio de instrumentos de avaliação para aferir o nível de conhecimento do aluno que orientem as dimensões a serem fortalecidas destacando-se a elaboração do PPP e Plano de ação, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

11.4 - colaborar com a União e estado na aplicação dos instrumentos nacionais de avaliação da qualidade de Ensino Fundamental e do Ensino Médio, durante os anos de vigência deste PME, bem como buscar parcerias com o CME para acompanhamento das estratégias utilizadas pelas unidades escolares do município visando a melhoria do IDEB do Município;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.5 - formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

11.6 - instituir até o segundo ano de vigência deste PME uma comissão de acompanhamento do PAR visando contribuir para consolidação de uma gestão democrática e participativa;

11.7 - promover melhorias no atendimento educacional especializado nas escolas em regime de colaboração com a união, estado e município, garantindo intérpretes qualificados na promoção da educação tanto nas salas de aula regulares como no atendimento de AEE, nas salas de recursos multifuncionais;

11.8 - acompanhar, divulgar e discutir bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes;

11.9 - melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

11.10 –incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, incentivando assim práticas pedagógicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, respeitando a autonomia escolar, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas com o intuito de melhorar a qualidade da educação do município;

11.11 – garantir, através do Programa Caminho da Escola, transporte diário gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

11.12 - fazer adesão a convênio com Estado e União para garantir transferência de recursos a fim de atender a demanda do transporte escolar.

11.13 - colaborar com a união para a universalização, até o último ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

11.14 - apoiar a institucionalização e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

11.15 - propiciar apoio técnico para o gerenciamento financeiro da gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, consolidando a participação efetiva das unidades executoras.

11.16 – o Município em regime de colaboração com o Estado e a União cumprirá os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.17 - incentivar no âmbito municipal a realização de políticas de combate à violência na escola, inclusive apoiar o desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

11.18 - buscar parcerias com programas e políticas públicas asseguradas pelo município provendo o atendimento de Psicólogos e Assistentes Sociais para acompanhamento das famílias de crianças/estudantes que apresentam problemas comportamentais, visando o fortalecimento dos vínculos vulneráveis e assim impulsionar melhorias significativas no rendimento escolar.

11.19 - implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

11.20 - garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das [Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003](#), e [11.645, de 10 de março de 2008](#), assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

11.21 - consolidar a educação escolar no campo e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;

11.22 - mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.23 - incentivar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

11.24 - promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade, para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

11.25 - estabelecer no âmbito municipal estratégias de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

11.26 – garantir em colaboração com a União e os municípios, alimentação escolar diária, gratuita, saudável e de boa qualidade, com acompanhamento nutricional e, com uso de gêneros alimentícios locais, inclusive os da agricultura familiar, como definido legalmente, a fim de se garantir condições necessárias à aprendizagem.

9 EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Paraíba, seguindo uma tendência nacional do último decênio, apresenta positivos resultados na ampliação do número de instituições e da expansão de vagas, sobretudo na esfera privada, da criação de novos cursos, nas esferas federal, estadual e privada, assim como de programas de formação docente.

Neste cenário, destaca-se a expansão das instituições de ensino superior da Paraíba, mantidas pelo governo federal, as quais, na última década, ampliaram significativamente suas estruturas físicas, assim como o número de novos cursos, por meio do programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído por meio do Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007, dando um importante contributo ao processo de interiorização da educação superior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

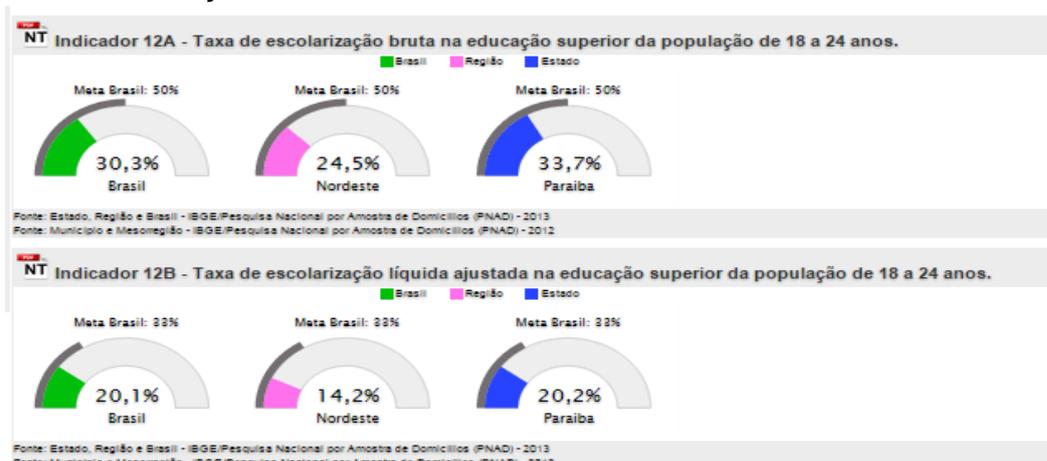
Em relação à Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), também se constata igual processo de expansão e de interiorização na última década, com a criação de novos Campi e de novos cursos, inclusive de pós-graduação, notadamente após a vigência da Lei nº 7.643, de 06 de agosto de 2004, que regulamentou a autonomia financeira desta Instituição.

No município de Santa Luzia, apesar das reivindicações e pedidos aos entes estadual e federal ainda não se tem nenhuma Universidade ou Faculdade Pública instalada. No entanto, a demanda do município é real, considerando que todos os dias os ônibus escolares transportam em média para cidade de Patos cerca de 350 alunos, para cursar o Ensino Superior na UEPB, UFCG, FIP, UNOPAR e IFPB.

No momento, o município se encontra em processo de instalação de um Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica do IFPB, o que a priori já teve início com a oferta de cursos PRONATEC, do Programa Mulheres Mil. Dentro desta perspectiva, espera-se que logo o Centro passe a Campus Avançado e em seguida a Campus, o que concretizará o desejo e anseios da população santaluziense que durante anos vem nesta luta pela implantação de instituição pública de ensino superior.

No entanto, como a demanda existe o município não para e tem acolhido instituições privadas que vem ofertar o ensino superior aos que por motivos diversos não podem se ausentar da cidade para estudar fora e também não tem disponibilidade de cursar o Ensino Superior em horário integral.

Também se faz presente a demanda dos alunos da UFPB e de outras instituições na modalidade UAB; onde estes se deslocam para seus polos para realização de aulas presenciais e avaliações.

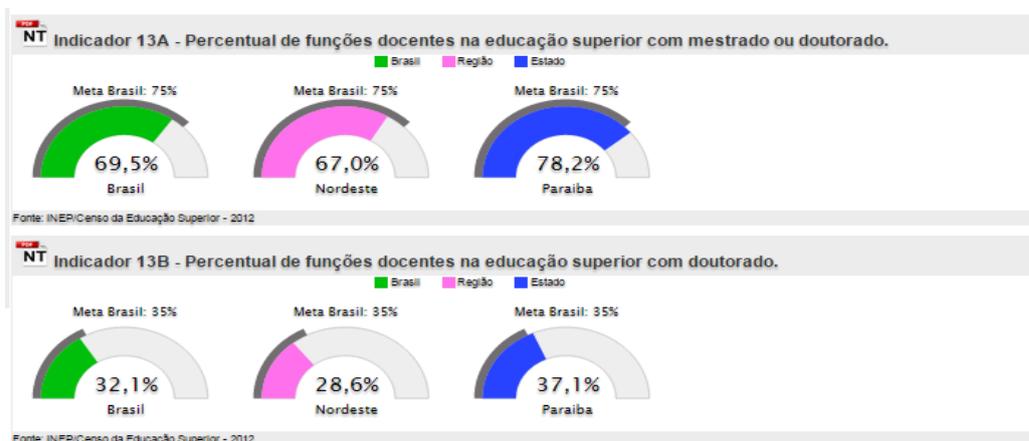




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Conforme se observa no Indicador 12A, a Taxa Bruta de matrículas na educação superior da população de 18 a 24 anos, na Paraíba o percentual (33.7%) é superior ao percentual nacional (30.3%) e ao regional (24.5%).

No que se refere à Taxa de Escolarização Líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos (Indicador 12B), a Paraíba (20.2%) apresenta dados positivamente diferenciados em relação ao cenário nacional (20.1%) e regional (14.2%).



Meta 14 – Pós-Graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.



Os Indicadores 14A e 14B, relativos ao número de títulos de mestrado e de doutorado concedidos por ano na Paraíba, 1.305 e 306, respectivamente, expressam o grande desafio do Estado para atingir a meta nacional.

META: 12 (Referente Meta 12 do PNE)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1 – contribuir com a otimização da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2 – colaborar com a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3 – atuar em regime de colaboração com a União e o estado assegurando o deslocamento dos alunos o ensino superior para as cidades próximas;

12.4 - fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5 - colaborar com a União na ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6 - apoiar a União na expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a [Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001](#), com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7 - estimular, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8 - fortalecer a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9 - ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10 – requerer da União à implantação de um Campus Universitário da UEPB, no município;

12.11 - assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.12- fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.13 – colaborar com a União no mapeamento da demanda e no fomento a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.14 – Apoiar a união na institucionalização de programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.21 - fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.



META: 13 (Referente Meta 14 do PNE)

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1 Expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;

13.2 Firmar parcerias junto a Universidade Federal da Paraíba, institutos federais e a Universidade estadual da Paraíba que dispõem de cursos de pós graduação disponibilizados nas versão EAD em suas plataformas virtuais com o intuito expandir a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

13.3 - Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

13.4 - Colaborar com o estado na implementação de ações que visem reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

13.5 - Apoiar no âmbito estadual a ampliação da oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

13.6 - Colaborar com o estado manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

13.7 - Incentivar no âmbito municipal a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.8 - Apoiar o estado a consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

13.9 Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

13.10 - Colaborar com a ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

13.11 - Incentivara ampliação do investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

13.12 - Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

13.13 Possibilitar no âmbito municipal em consonância com o estado e a união o estímulo a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

13.14 Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

10 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

De acordo com Oliveira (2010) o desafio de equacionar o problema da qualidade da Educação Básica no Brasil, passa necessariamente pela formulação de políticas sistêmicas de colaboração entre os entes federados em prover condições equânimes de financiamento e em conseguir transformar o magistério em profissão atraente, bem formada e que tenha condições de trabalho capazes de reter os bons profissionais.

A partir das definições dos princípios e orientações gerais para a valorização do magistério contidos no texto constitucional e na LDB 9.394/96, as legislações que seguem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

normatizam as especificidades desta valorização: destinam recursos, definem valores de remuneração, estabelecem metas e normatizam as condições necessárias para que o professor seja valorizado profissional, econômica e socialmente. Conforme verificaremos a seguir, o texto original da CF/1988 relativo ao financiamento da educação e a valorização docente foi alterado por quatro emendas constitucionais (EC): em 1996, com a EC nº 14/96, em 1998 com a EC nº 19/98, em 2006 com a EC nº 53/2006 e em 2009 por meio da EC nº 59/2009.

Em 1997, a Resolução CNE/CEB nº 03, de 08 de outubro de 1997, fixou as diretrizes para os novos planos de carreira e de remuneração para o magistério dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, tendo em vista o disposto nos artigos 9º e 10º da Lei 9.424/1996, logo, são orientações restritas aos professores que atuam no ensino fundamental. Para ingresso na carreira do magistério público, os novos planos de carreira deveriam exigir: concurso público de provas e títulos (art.3º); experiência docente mínima de dois anos (art. 3º §1º); e ter como qualificação mínima:

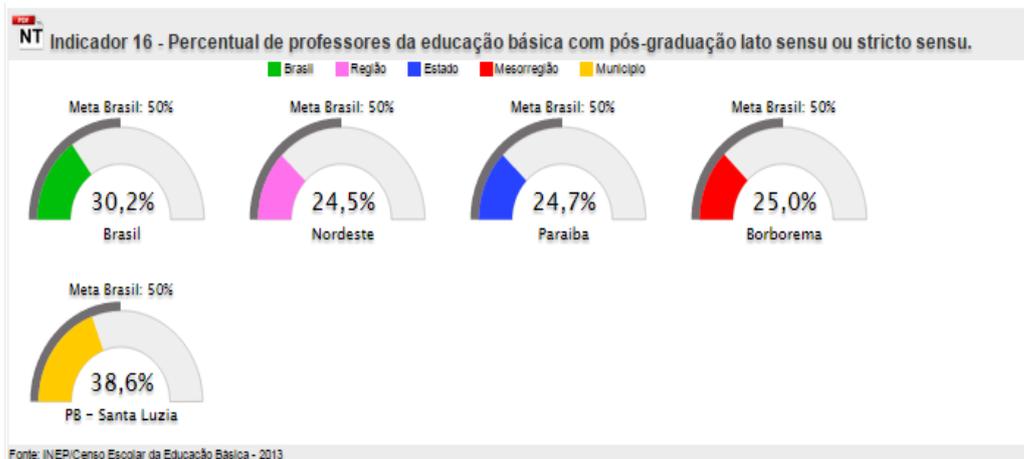
[...] ensino médio completo, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; ensino superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria, para a docência nas séries finais do ensino fundamental e no ensino médio; formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para a docência em áreas específicas das séries finais do ensino fundamental e do ensino médio. (BRASIL, 1997, art. 4º, incisos I a III, § 1º).

Em cumprimento a Resolução nº 3, o município de Santa Luzia, elaborou o seu primeiro Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério (PCCRM) que foi aprovado como Lei Municipal nº 282 de 21 de junho de 2001; onde se garantia os direitos, deveres e atribuições dos profissionais do magistério e sua progressão na carreira.

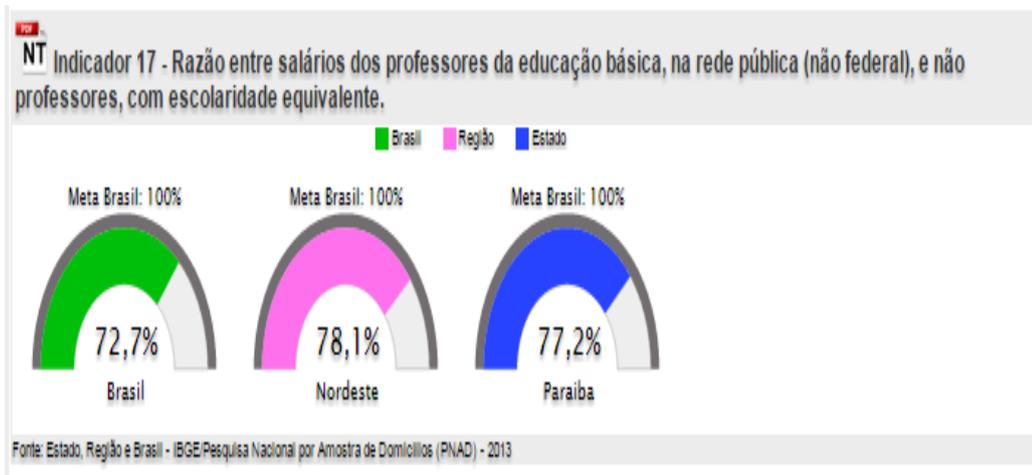
Com a instituição da Lei nº 11.738, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para uma jornada de 40 (quarenta) horas Município em cumprimento a esta lei, revisou e alterou o PCCRM, que revogou a lei anterior e regulamentou a Lei Municipal nº 653/2011



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Conforme o Indicador 16, o percentual de professores que atuam na Educação Básica com pós graduação no município é de 38,6% , maior que o índice apresentado pelo estado 24,7%e pelo Brasil 30,2%.



No tocante a razão entre os salários da Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) profissionais com escolaridade equivalente, observa-se, pelo indicador 17, que o município não apresenta nenhum índice. Porém cabe ressaltar que o município cumpre rigorosamente a Lei do Piso, com o reajuste anual a partir do mês de janeiro em proporcionalidade a jornada de trinta horas.

META: 14 (Referente Meta 15 do PNE)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

14.1 - atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

14.2 - consolidar a política municipal de formação continuada pra atender as diretrizes nacionais;

14.3 -consolidar e ampliar o acesso a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

14.4 -implementar em parceria com a União e estado programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades quilombolas e para a educação especial;

14.5 - garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

14.6 - valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

14.7 - implementar em parceria com entidades públicas cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

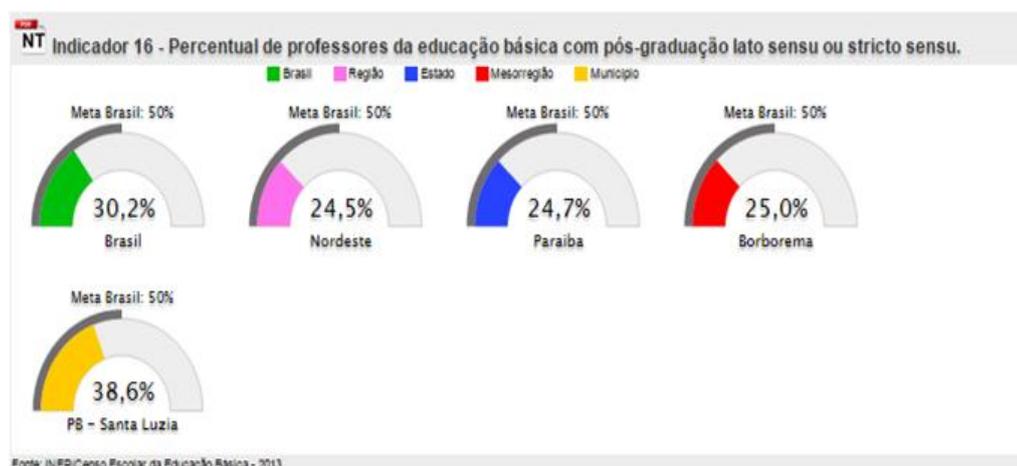


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.8 -fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

14.9 - implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

14.10 – promover em parceria com universidades e institutos federais modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.



O indicador 16 A apresenta o percentual de professores da Educação Básica com Pós-Graduação, que no Estado apresenta um índice de 24,7% e no município de 38,6%, precisando ainda o município superar este número em 11,4%.

De acordo com Oliveira (2010) o desafio de equacionar o problema da qualidade da Educação Básica no Brasil, passa necessariamente pela formulação de políticas sistêmicas de colaboração entre os entes federados em prover condições equânimes de financiamento e em conseguir transformar o magistério em profissão atraente, bem formada e que tenha condições de trabalho capazes de reter os bons profissionais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A partir das definições dos princípios e orientações gerais para a valorização do magistério contidos no texto constitucional e na LDB 9.394/96, as legislações que seguem normatizam as especificidades desta valorização: destinam recursos, definem valores de remuneração, estabelecem metas e normatizam as condições necessárias para que o professor seja valorizado profissional, econômica e socialmente. Conforme verificaremos a seguir, o texto original da CF/1988 relativo ao financiamento da educação e a valorização docente foi alterado por quatro emendas constitucionais (EC): em 1996, com a EC nº 14/96, em 1998 com a EC nº 19/98, em 2006 com a EC nº 53/2006 e em 2009 por meio da EC nº 59/2009.

META 15 (Referente Meta 16do PNE)

Formar em nível de pós-graduação, 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

15.1 - realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados;

15.2 - consolidar política municipal de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

15.3 - expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.4 - ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

15.5 - ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

15.6 - fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 16: (Referente Meta 17 do PNE)

Valorizar os profissionais do magistério das redes de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

16.1 - Acompanhar através do CME e do Conselho do FUNDEB a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

16.2 - Implementar o senso dos profissionais do magistério do município;

16.3 - Revisar e atualizar o PCCR do magistério de acordo com a legislação vigente;

16.4 - Implementar no PCCR do magistério critérios de avaliação de desempenho e formação continuada para fins de progressão salarial;

META 17: (Referente a Meta 18 do PNE)

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

ESTRATÉGIAS

17.1- estruturar o sistema municipal de ensino de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

17.2 - implantar, no sistema municipal de ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

17.3 - realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

17.4 - prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação pública municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu; bem como prever o pagamento ou abono de faltas de todos os profissionais;

17.5 - realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

17.6 - considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

17.7 - priorizar e assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

17.8 - estimular a participação do CME e Conselho do FUNDEB para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

11 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

A gestão democrática tem sido discutida, ao longo dos últimos anos, nos meios acadêmicos e nos órgãos centrais dos diversos sistemas de ensino do país, e vem sendo implantada com êxito em diversos Estados e municípios.

A Constituição Federal estabelece a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional, de acordo com o inciso VI, do art. 206. A LDB regulamenta o texto constitucional, enfatizando o direito e o dever de participação de todos que atuam nos sistemas de ensino, no inciso VIII do art. 3º, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares (art. 14). A LDB, por meio do art. 15, também estabelece a responsabilidade dos sistemas de ensino na garantia de progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira às unidades escolares públicas de educação básica.

Em 2010, a Resolução CNE/CEB nº. 4, no art. 55, define gestão democrática como:

[...] instrumento de horizontalização das relações, de vivência e convivência colegiada, superando o autoritarismo no planejamento e na concepção e organização curricular, educando para a conquista da cidadania plena e fortalecendo a ação conjunta que busca criar e recriar o trabalho da e na escola mediante:

I - a compreensão da globalidade da pessoa, enquanto ser que aprende, que sonha e ousa, em busca de uma convivência social libertadora fundamentada na ética cidadã;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

II - a superação dos processos e procedimentos burocráticos, assumindo com pertinência e relevância: os planos pedagógicos, os objetivos institucionais e educacionais, e as atividades de avaliação contínua;

III - a prática em que os sujeitos constitutivos da comunidade educacional discutam a própria práxis pedagógica impregnando-a de entusiasmo e de compromisso com a sua própria comunidade, valorizando-a, situando-a no contexto das relações sociais e buscando soluções conjuntas;

IV - a construção de relações interpessoais solidárias, geridas de tal modo que os professores se sintam estimulados a conhecer melhor os seus pares (colegas de trabalho, estudantes, famílias), a expor as suas ideias, a traduzir as suas dificuldades e expectativas pessoais e profissionais;

V - a instauração de relações entre os estudantes, proporcionando-lhes espaços de convivência e situações de aprendizagem, por meio dos quais aprendam a se compreender e se organizar em equipes de estudos e de práticas esportivas, artísticas e políticas;

VI - a presença articuladora e mobilizadora do gestor no cotidiano da escola e nos espaços com os quais a escola interage, em busca da qualidade social das aprendizagens que lhe caiba desenvolver, com transparência e responsabilidade.

Desta forma, a construção da gestão democrática é entendida como parte do processo histórico de conquistas dos educadores e da sociedade civil, como uma exigência legal, e como uma garantia para o melhor cumprimento do direito à educação com qualidade, por meio da participação da comunidade escolar na gestão educacional e por meio da autonomia das unidades educacionais, articuladas por meio de diretrizes e normas, vinculadas ao Sistema de Ensino.

No âmbito da gestão democrática dos Sistemas de Ensino, os Conselhos, os Fóruns Permanentes de Educação e as Conferências de Educação, em âmbito municipal, são os principais mecanismos apontados, sempre relacionando formação e condições para o seu funcionamento.

Com o objetivo de promover e assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar a autonomia financeira, mediante repasses de recursos, o MEC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

criou o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, destinado às escolas públicas e às escolas privadas de educação especial.

Outro aspecto importante da gestão democrática está relacionado ao provimento do cargo de diretor. No município de Santa Luzia, não se disponibiliza publicamente informações acerca do processo de escolha de dirigentes escolares, fato que inviabiliza a apresentação de um levantamento preciso sobre as formas de investidura desta função na rede pública.

O PNE, por meio da Meta 19, impõe aos sistemas de ensino a necessidade de assegurar condições para a efetivação da gestão democrática qualificada. As estratégias apontam um conjunto de mecanismos para o fortalecimento da participação da comunidade escolar no Projeto Político Pedagógico e no acompanhamento e controle social, por meio de conselhos e colegiados, ligados às escolas, para os quais devem ser assegurada formação, assim como condições para o seu pleno funcionamento. O protagonismo estudantil, por meio da formação de Grêmios, deve ser estimulado e apoiado. Com base nestas premissas, enunciam-se a meta e as estratégias que se seguem:

META 18 : (Referente Meta 19 do PNE)

Assegurar condições, no prazo de 4 (quatro) anos de vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

18.1 - priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

18.2 - ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

18.3 - incentivar o CME a constituírem fóruns permanentes de educação com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

18.4 - estimular, em todo o sistema municipal de ensino, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

18.5 - estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

18.6 - estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

18.7 - favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

18.8 - desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

12 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A temática do financiamento da educação tem assumido importante papel na compreensão da organização e da gestão da educação, particularmente a partir de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

estudos e análises que exploram a relação entre o financiamento, as políticas educacionais e o Estado brasileiro, ganhando densidade também no subcampo da economia da educação.

Essa discussão constitui-se em tarefa complexa, em vista das condições materiais em que o financiamento se efetiva no país, envolvendo os diferentes entes federados (União, estados, Distrito Federal e municípios) e a esfera privada. Apesar da complexidade da temática, a compreensão da estrutura e das bases do financiamento da educação coloca-se como uma necessidade para toda a sociedade, devendo envolver, especialmente, os gestores educacionais, os profissionais da educação, os pais e os estudantes e a comunidade local.

A organização do sistema educacional brasileiro, segundo a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96), se caracteriza pela divisão de competências e responsabilidades entre a União, os estados e municípios, o que se aplica também ao financiamento e à manutenção dos diferentes níveis, etapas e modalidades da educação e do ensino.

O orçamento é uma fase do planejamento, ou seja, ele é uma lei que orienta a execução dos planos governamentais. Na Lei Orçamentária devem estar previstas todas as receitas e todas as despesas públicas correspondentes a um ano. Assim, no orçamento, seja da união, do estado, do Distrito Federal ou do município, devem estar previstas todas as fontes de receitas destinadas, por exemplo, à educação (impostos, transferências, salário-educação e outras) e todas as despesas que serão realizadas, compreendendo os gastos com pessoal, material, serviços, obras, equipamentos e outros.

Tanto as receitas como as despesas que constam no orçamento são classificadas de acordo com os códigos padronizados em nível nacional, obedecendo aos dispositivos da Lei nº. 4.320, de 1964, e as tabelas aprovadas por meio de portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A implementação dos planos de educação depende da capacidade do país – e de uma nova visão estratégica de desenvolvimento – de assegurar recursos compatíveis com as demandas de expansão do ensino com qualidade. Quanto ao financiamento da educação, o PNE destaca a necessidade de ampliação dos investimentos públicos e a indicação de estratégias para ampliação dos recursos financeiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Todavia, por se tratar de gastos totais, neles estão inclusos as transferências de recursos para bolsa de estudo, financiamento estudantil e a modalidade de aplicação: Transferências Correntes e de Capital ao Setor Privado. Logo, seria necessário deduzir essas despesas, as quais estão estimadas em torno de 1% do PIB nacional, para se chegar ao que, realmente, o poder público investe na educação pública brasileira. Portanto, a estimativa do investimento público direto, no período de 2000 a 2013, é a seguinte:

Tabela19 - Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de Ensino - Brasil 2000-2013.

Ano	Percentual do Investimento Público Direto em relação ao PIB						
	(%)						
	Todos os Níveis de Ensino	Níveis de Ensino					
		Educação básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação Superior
De 1ª a 4ª Séries ou Anos Iniciais	De 5ª a 8ª Séries ou Anos Finais						
2000	3,9	3,2	0,3	1,3	1,1	0,5	0,7
2001	4	3,3	0,3	1,3	1,1	0,6	0,7
2002	4,1	3,3	0,3	1,5	1,1	0,4	0,8
2003	3,9	3,2	0,3	1,3	1	0,5	0,7
2004	3,9	3,2	0,3	1,4	1,1	0,4	0,7
2005	3,9	3,2	0,3	1,4	1,1	0,4	0,7
2006	4,3	3,6	0,3	1,4	1,3	0,6	0,7
2007	4,5	3,8	0,4	1,5	1,4	0,6	0,7
2008	4,7	4	0,4	1,5	1,5	0,7	0,7
2009	5	4,2	0,4	1,6	1,6	0,7	0,8
2010	5,1	4,3	0,4	1,6	1,5	0,8	0,8
2011	5,3	4,4	0,5	1,6	1,5	0,9	0,9
2012	5,5	4,6	0,6	1,6	1,5	1	0,8
2013	5,6	4,7	0,6	1,6	1,5	1	0,9

FONTE: Inep/MEC - Tabela elaborada pela Deed/Inep

Ou seja, no último ano da série (2013), o gasto direto em educação com relação ao PIB cai de 6,6% para 5,6%. Essa diferença é muito importante. A definição da metodologia de análise para se calcular o gasto em educação com relação ao PIB, conforme se nota, não é de pouca monta, podendo representar uma diferença próxima a 18%. Desse modo, caso se utilize a estimativa de gastos totais, os quais incluem repasses para o setor privado, o esforço para se atingir o investimento de 7% do PIB, em 2019, será mais facilmente alcançado. De outro modo, caso se opte pelos gastos diretos, o esforço será bem maior, visto que o ponto de partida é mais baixo.

De qualquer modo, o dispêndio do Brasil em educação, enquanto percentual do PIB, já situado país próximo ao investimento em educação dos países ricos. No entanto, o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

gasto por aluno ainda é pequeno, conforme indica estudo recente da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Na publicação, o Brasil aparece em penúltimo no ranking de investimento por alunos neste relatório, que compara os resultados dos 34 países da organização, que reúne países ricos e outros dez países em desenvolvimento.

O gasto público total do Brasil em educação representou 6,1% do PIB em 2011, quando a média da OCDE foi de 5,6%. Porém, quando se divide o gasto pelo total de alunos, o país fica em penúltimo lugar. Gastou US\$ 2.985 por estudante, enquanto a média da OCDE foi de US\$ 8.952.11A educação de um (a) brasileiro (a) é, portanto, custeada com um terço do valor gasto com um estudante dos países ricos, em média, segundo a OCDE.

Isso se dá por dois fatores combinados: o tamanho do PIB e da população. Mesmo o Brasil estando entre as 10 maiores economias do mundo, a população escolarizável é muito alta, o que implica em um gasto per capita inferior. Portanto, quando o investimento é dividido pelo número de estudantes, ocorre drástica redução.

Existe, ainda, um agravante para o caso nacional as altas taxas de repetência e evasão acabam por superdimensionado número de alunos nas redes de ensino, sobrecarregando as escolas e o próprio sistema escolar. Em consequência, a baixa qualidade do ensino também contribui para diminuir o investimento por aluno.

Entre os gastos públicos totais do Brasil, a educação recebe uma atenção importante: em 2011, 19% de todo o gasto público do Brasil foi destinado para a educação. A média da OCDE é de 13%. Mas, novamente é importante destacar, que o gasto médio por aluno continua bem abaixo da média dos países da OCDE.

Mesmo levando em conta os fatores anteriormente descritos, que prejudicam o investimento *per capita*, o gasto por aluno vem crescendo, ao longo dos últimos anos, conforme se observa na Tabela 18 abaixo:

Tabela 20 - Estimativa do Investimento Público Direto em Educação, por Estudante, com Valores Atualizados para 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por Nível de Ensino - Brasil 2000-2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Ano	Todos os Níveis de Ensino	Investimento Público Direto por Estudante R\$1,00					
		Níveis de Ensino					Educação Superior
		Educação Básica	Educação Infantil	Ensino Fundamental		Ensino Médio	
De 1º a 5º Ano	De 6º a 9º Ano						
2000	2.197	1.829	2.307	1.753	1.837	1.765	20.056
2001	2.270	1.893	2.059	1.734	2.001	1.985	19.819
2002	2.253	1.867	1.928	2.043	1.928	1.337	18.355
2003	2.213	1.859	2.198	1.962	1.858	1.483	16.039
2004	2.347	2.007	2.212	2.242	2.072	1.354	15.184
2005	2.499	2.119	2.056	2.402	2.235	1.436	16.361
2006	2.974	2.583	2.247	2.690	2.937	1.995	16.938
2007	3.473	3.024	2.724	3.162	3.338	2.421	17.897
2008	3.931	3.473	2.910	3.643	3.885	2.800	16.542
2009	4.324	3.802	2.915	4.111	4.292	2.953	18.579
2010	4.975	4.374	3.579	4.698	4.708	3.720	19.748
2011	5.442	4.741	4.235	4.863	4.876	4.610	21.041
2012	5.797	5.143	4.993	5.237	5.031	5.246	19.110
2013	6.203	5.495	5.434	5.519	5.459	5.546	21.383

Fonte: Município: Santa Luzia UF:

PBhttp://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/municipios_novosite.asp

Os dados acima demonstram um crescimento de cerca de 200% no investimento direto por estudante em todos os níveis de ensino, de 2000 a 2013. Como consequência, houve uma equalização dos gastos dos estudantes da educação básica, em torno dos R\$ 5.500,00 por ano, ao tempo que o gasto por aluno do ensino superior apresentou discreta elevação. Como resultado, a distância entre o gasto por aluno da educação superior em relação ao estudante da educação básica foi reduzida, passando de cerca de oito vezes para pouco mais de três vezes.

A despeito desse crescimento, o Brasil ainda não conseguiu atingir um patamar de investimento por aluno que permita uma educação básica pública de qualidade. Com efeito, os profissionais da educação ainda se sentem desmotivados, a infraestrutura da maioria das escolas é extremamente deficiente, faltam laboratórios, bibliotecas, computadores, acesso à internet, entre outros. A superação dessas adversidades, passa, portanto, por uma mudança no padrão de financiamento do ensino público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

O município de Santa Luzia, tem tido grandes dificuldades em garantir o bom planejamento dos recursos do FUNDEB. Para consolidar a política de valorização do profissional do magistério, no ano de 2014, foi investido 71,14% na remuneração dos professores, isto porque os recursos não tem superado os reajustes efetivados no âmbito do piso salarial nacional.

O custo do valor aluno/ano tem tido reajuste menor que o do piso salarial nacional, o que dificulta o fechamento da conta entre despesa e receita; imprimindo uma grande dificuldade em se manter as demandas educacionais e garantir as outras utilidades do FUNDEB 40%.

Tabela 21 - Valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Mês	Ano	REPASSE FUNDEB									
01	2011	273.838,10	01	2012	323.300,51	01	2013	327.481,30	01	2014	405.502,18
02	2011	295.584,10	02	2012	281.189,63	02	2013	407.762,51	02	2014	426.002,68
03	2011	223.754,38	03	2012	238.313,81	03	2013	260.873,16	03	2014	278.362,91
04	2011	350.461,45	04	2012	285.868,98	04	2013	339.315,29	04	2014	326.595,65
05	2011	283.518,26	05	2012	337.153,33	05	2013	345.135,98	05	2014	468.326,08
06	2011	281.888,76	06	2012	252.047,74	06	2013	293.124,97	06	2014	320.502,14
07	2011	237.599,29	07	2012	242.201,59	07	2013	301.183,78	07	2014	278.866,17
08	2011	259.202,93	08	2012	242.609,43	08	2013	300.663,81	08	2014	305.712,10
09	2011	197.189,99	09	2012	211.480,20	09	2013	250.375,60	09	2014	299.712,12
10	2011	228.225,14	10	2012	261.726,09	10	2013	298.564,90	10	2014	286.279,04
11	2011	283.039,78	11	2012	293.951,00	11	2013	319.851,06	11	2014	331.815,41
12	2011	312.840,89	12	2012	313.173,78	12	2013	325.687,09	12	2014	364.665,01

Fonte: Município: Santa Luzia UF: PB

http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/municipios_novosite.asp

De acordo com a tabela 21, que apresenta o repasse de recursos de 2011 a 2014, pode se constatar que a diferença de valores não tem acompanhado os reajustes do piso salarial nacional do professor, o que tem impresso ao município um gasto percentual no ano de 2014 de 71,16% com o pagamento do FUNDEB 60%. Essa diferença no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

percentual, coloca a gestão numa situação difícil uma vez que os recursos investidos prejudicam as funcionalidades do que deve ser feito com o GUNDEB 40%, que fica prejudicado.

Assim, cabe ao município angariar recursos ou custear com recursos próprios outras ações da educação, considerando que a receita tem se consolidado sempre menor que a despesa.

META 19: (Referente a 20 do PNE)

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

19.1 - garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

19.2 - aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento através do CME e do Conselho do FUNDEB da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

19.3 - destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

19.4 - fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

19.5 - no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQi;

19.6 - definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.

_____. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1990.

_____. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Senado, DF, 1996.

_____. Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências Brasília, DF: Senado, 1996. Plano Estadual de Educação da Paraíba (2015 – 2025)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

_____. Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.

_____. Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005. Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Revogado pelo Decreto nº 5.840 de 2006. Brasília, DF, 2005.

_____. Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental. Brasília, DF, 2005.

_____. Lei n.º 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, DF: Senado, 2006.

_____. Decreto n.º 5.840, de 13 de julho de 2006. Revoga o Decreto 5.478/2005 e Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.

_____. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 - Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Congresso Nacional. Brasília. DF: Senado, 2006.

_____. Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007 – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Brasília, DF, 2007.

_____. Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, e n.º 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.

_____. Decreto nº 6.091, de 24 de abril de 2007. Define e divulga os parâmetros anuais de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o exercício de 2007. Brasília, DF, 2007.

_____. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007. Brasília, DF, 2008.

_____. Emenda Constitucional n.º 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília, DF: Senado, 2009.

_____. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

_____. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.

_____. Lei n.º 442/2007, de 11 de março de 2007. Dispõe da Criação do Sistema Municipal de Ensino. Diário oficial do Município, Santa Luzia, 2007.

_____. Conselho Municipal de Educação. Lei Municipal n.º 279, 20 de maio de 2001. Criação do Conselho Municipal de Educação – Diário oficial do Município, Santa Luzia, 2001.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009. Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n.º 8, aprovado em 5 de maio de 2010. Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDBEN), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a educação básica pública. Brasília, 2010. (não homologado)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Brasília, DF, 2010. Plano Estadual de Educação da Paraíba (2015 – 2025)

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n.º 11, de 09 de maio de 2012 e Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC/SEF/COEDI. Brasília, DF, 1995.

_____. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. 1998.

_____. Ministério da Educação. Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. (Volumes I e II).

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009. Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Ensino Médio Inovador, com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas do ensino médio não profissional. Brasília, DF, 2009.

_____. Ministério da Educação. Indicadores de qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 2009.

_____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010, Brasília, DF, 2010.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013. Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação. Brasília, DF, 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

_____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014. Brasília, DF, 2014.

Plano Estadual de Educação da Paraíba (2015 – 2025)- Paraíba – SEE.

ANEXOS

Anexo I- Comissão de elaboração do PME e Representatividade, Conforme Portaria Nº42/2015.

1. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Terezinha Alves da Nóbrega

2. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Francinete Patrícia Morais Oliveira

Suplente: José Aderivaldo Silva da Nóbrega

3. REPRESENTANTES DO SIND. DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Vanusa Ribeiro Delgado de Oliveira

Suplente: Josineide Maria da Silva

4. REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Hemerson Kerll de Medeiros Dantas

Suplente: Milton Lucena da Nóbrega

5. REPRESENTANTES DA GESTÃO ESCOLAR:

Titular: Maria Neidjane de Araújo Marinho

Suplente: Maria Maura dos Santos

6. REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS PEDAGÓGICO:

Titular: Nelson Xandoca de Medeiros Júnior

Suplente: Benifrance Lucena de Medeiros

7. REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Francinaide Maria de Souto

Suplente: Rozilene de Figueiredo Morais

8. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DIVERSIFICADA (EDUCAÇÃO DO CAMPO, QUILOMBOLA E INCLUSIVA):

Titular: Joálea Nóbrega de Oliveira

Suplente: Raquel Medeiros



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

Titular: Irenice Maria de Medeiros

Suplente: Bivar de Souza Duda

10. REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:

Titular: Maria Giannotti Lacerda Dantas da Silva

Suplente: Nixomara Marinho de Lira

11. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS:

Titular: Paulo César dos Santos

Suplente: Luana Andreia de Medeiros

12. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS OU PLANEJAMENTO:

Titular: Luziene Silva de Medeiros

Suplente: Daiane Nóbrega Gomes

13. REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Selma da Nóbrega Santos

Suplente: Zeneide Paulo da Silva Santos

14. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Francisco Fábio Gomes de Oliveira

Suplente: Maria Lúcia Lira de Araújo

Anexo II – Etapas de elaboração do Plano municipal de Educação;

1. Definição da Comissão de elaboração;
2. Audiência Pública para definição das etapas do PME;
3. Encontro de Orientação com a comissão e Técnica Estadual;
4. Construção do Diagnóstico , coleta de dados e análise;
5. Reunião de Planejamento e Articulação da Conferência;
6. Análise do Documento Base com a Técnica Estadual e a Comissão;
7. Conferência Municipal de Construção do PME
8. Construção do Diagnóstico
9. Fórum de Discussão(Consulta pública) das metas e estratégias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10. Redação do Projeto de lei e envio para a Câmara Municipal.

11. Tramitação e votação

LISTA DE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CAQ – Custo -Aluno -Qualidade

CEB - Câmara de Educação Básica

CEE/PB – Conselho Estadual de Educação

CME/PB – Conselho Municipal de Educação

CF – Constituição Federal

CONAE – Conferência Nacional de Educação

CNE – Conselho Nacional de Educação

EAD – Educação a Distância

EC – Emenda constitucional

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA – Educação de Jovens e Adultos

FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente

FIP - Faculdades Integradas de Patos - PB

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IES – Instituições de Educação Superior

IFPB – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

INEP – Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MEC – Ministério da Educação

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico .

ONG – Organização Não Governamental

PAR - Plano de ações Articuladas

PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PEE - Plano Estadual de Educação da Paraíba (2015 – 2025)

PIB – Produto Interno Bruto

PNE – Plano Nacional de Educação

PPP – Projeto Político Pedagógico

PROEMI – Programa Ensino Médio Inovador

PROINFO – Programa Nacional de Tecnologia Educacional

SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SECADI – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

SEE/PB – Secretaria de Estado da Educação da Paraíba

SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle.

TICs – Tecnologias da Informação e da Comunicação

UEPB – Universidade Estadual da Paraíba

UFCG – Universidade Federal de Campina Grande

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

UNDIME/PB – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seccional da Paraíba.

UNOPAR – Universidade Norte do Paraná

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1: Taxa de crescimento anual por área selecionada.

GRÁFICO 2: População residente no município por faixa etária.

GRÁFICO 3: Participação dos setores econômicos no PIB do município- 2010.

GRÁFICO 4: Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no estado- 2005 a 2010.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

GRÁFICO 5: Distribuição das 5(cinco) principais culturas de rebanho do Município – 2011.

GRÁFICO 6: Distribuição das 5(cinco) principais culturas de agricultura do Município, segundo condição permanente / temporária(toneladas)- 2011

GRÁFICO 7:Taxa de desemprego por área selecionada- 2010.

GRÁFICO 8:Evolução da quantidade de registros no Cadastro Único e de beneficiários do Programa Bolsa Família – 2006 a 2013.

GRÁFICO 9:Evolução da quantidade de beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada por tipo de beneficiário- 2004 a 2013.

GRÁFICO 10: Atendimento no PAIF e nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2012.

GRÁFICO 11: Total de indivíduos cadastrados simultaneamente no MEI e no Cadastro Único- 2012 e 2013.

GRÁFICO 12: Total de indivíduos cadastrados simultaneamente no MEI e no Cadastro único – 2012 e 2013.

GRÁFICO 13:Distribuição das 5(cinco) principais causas de morbidade hospitalar do Município - 2012

GRÁFICO 14: Distribuição das 3(três)principais causas externas de óbito, por tipo de causa – 2005 e 2010.

GRÁFICO 15: Percentual de domicílio da área urbana coma acesso á rede de abastecimento de água, coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado- 2010.

GRÁFICO 16– Adesão ao Programa Mais Educação/Proemipor dependência administrativa no Município de Santa Luzia.(2012-2014)

GRÁFICO 17– Matrículas de educação especial por dependência administrativa em Santa Luzia (2009-2012)

GRÁFICO 18- Evolução do IDEB no estado da Paraíba.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1- Número de agricultores cadastrados na DAP.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

TABELA 2 – Comparativa da evolução das matrículas na Educação Infantil no estado da Paraíba e no município de Santa Luzia por dependência administrativa (2007- 2014).

TABELA 3 – Comparativo demanda x atendimento na Educação Infantil no estado da Paraíba e Santa Luzia.

TABELA 4– Evolução das matrículas do Ensino Fundamental de Santa Luzia por dependência administrativa (2007-2014)

TABELA 5 –Número de pessoas por faixa etária dos 6 aos 14 anos.

TABELA 6- Taxas de Rendimento Escolar no Ensino Fundamental por Rede Administrativa em Santa Luzia (2013).

TABELA 7-Taxa de distorção idade/ano no Ensino Fundamental por dependência administrativa 2014.

TABELA 8– Evolução das matrículas do Ensino Médio de Santa Luzia por dependência administrativa

TABELA 9- Taxa de Distorção idade/série no Ensino Médio por dependência administrativa 2014

TABELA 10- Taxas de Rendimento Escolar no Ensino Médio por Rede Administrativa em Santa Luzia (2013).

TABELA 11 - Número de escolas que aderiram o programa Mais Educação/ Proemim Santa Luzia (2012-2014)

TABELA 12- demonstrativo de atores envolvidos no Programa mais educação por dependência administrativa em 2013 /2014:

TABELA 13 – Demonstrativo dos atores envolvidos no PROEMI da Escola Estadual Pe. Jerônimo Lauwen 2013/2014.

TABELA 14-Matrícula no ensino médio e na educação profissional técnica de nível médio no Brasil por dependência administrativa

TABELA 15 - Matrículas de Alunos Público – Alvo da educação Especial em classes comuns em Santa Luzia (2009-2012).

TABELA 16 - Número de salas de recursos multifuncionais e kits de atualização com implantação iniciada, considerando possíveis remanejamentos entre escolas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

TABELA 17 - Taxa de analfabetismo da população na faixa etária de 15 a 60 anos ou mais em Santa Luzia – PB:

TABELA 18 - Evolução do IDEBem Santa Luzia-PB por etapa de Ensino e Dependência Administrativa(2005-2013) e progressão das metas (até 2021)

TABELA 19-Estimativa do Percentual do Investimento Público Total em Educação em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB), por Nível de Ensino - Brasil 2000-2013.

TABELA 20 - Estimativa do Investimento Público Direto em Educação, por Estudante, com Valores Atualizados para 2013 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por Nível de Ensino - Brasil 2000-2013.

TABELA 21 - Valores do FPM, FPE, IPI-Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.